

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21.003/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do **MUNICÍPIO DE ICÓ**, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, <https://www.ico.ce.gov.br/>, www.novobbmnet.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **03/06/2026**, até às **08h00min** do dia **16/06/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **08h01min** do dia: **22/06/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às **09h00min** do dia **22/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declarações

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Icó/CE, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
21.21	17.512.0376.2.096.0000	3.3.90.30.00
	17.512.0378.2.097.0000	

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 006/2024, de 19/02/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Nº: 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, observadas as especificações contidas no **ANEXO II**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei Nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014.

2.4. **JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

2.4.1. A redação do novel Art. 47, da Lei Complementar Nº: 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

2.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

2.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

2.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

2.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

2.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de ICÓ, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei Nº: 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

2.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 da LC Nº: 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei Nº: 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

2.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar N°: 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no Artigo 5° da Lei N°: 14.133/21.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo - **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo II - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site: www.novobbmnet.com.br, "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar N°: 123/2006 e Lei Complementar N°: 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE ICÓ**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

7. ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo II** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/lote, por item, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ - 100,00 (Cem reais)**.

7.9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Equipe de Apoio persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão **"Cancelar Lance"**.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.13. 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

7.14. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

7.15. Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº: 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **"Aberto"**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.35. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.39. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.42. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº: 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N°: 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº: 77, de 18 de março de 2020.
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº: 5.764/1971.
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Nº: 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº: 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o Art. 4º da Lei Nº: 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
 - a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- B) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Observações:

9.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o Art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e suas alterações.

9.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;



10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164 da Lei Nº: 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do sistema da BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato

constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.



14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do Art. 90 da Lei Federal Nº: 14.133/2021, será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato, incide nas penas do Art. 155 da Lei Nº: 14.133/2021.

14.3. O SAAE de Icó poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Icó revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O SAAE de Icó poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a segurança da contratação.



15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço - www.novobbmnet.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Icó/CE, em 29 de Maio de 2026.

Henrique Jorge Leite Guimarães Nunes
Ordenador de Despesas do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAL



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O
LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar Nº: 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a _____ Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal Nº: 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob
o Nº: _____, sediada _____

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende
às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: ____/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e
o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências
do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
____/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta
_____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada
inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,
nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a
eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame,
em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: ____/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a
possibilidade da _____, garantida a ampla defesa e o contraditório,
aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e Data,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2026

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº: _____,
sediada na Rua - _____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____,
neste ato Representada por _____,
portador do RG Nº: _____, inscrito no CPF Nº: _____,
residente e domiciliado na Rua - _____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da
lei, que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº: 8.213/91;

Local e Data,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2026.

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ Nº: _____,
_____ sediada na Rua - _____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____,
neste ato Representada por _____
portadordorG Nº: _____ inscrito no CPF Nº: _____,
_____ residente e domiciliado na Rua _____ -
_____ Nº: _____ Bairro: _____, Cidade: _____
Estado: _____, CEP: _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e Data,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DE
ICÓ
Pelo Desenvolvimento e Arreio

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A administração demanda de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens para realização de pequenos reparos, bem como para a manutenção da infraestrutura que seja de responsabilidade da instituição. Estes materiais são utilizados para manter em funcionamento, quando da ocorrência da necessidade de manutenção, reparos e/ou adequações para que se mantenha o funcionamento. Por se tratar de bens comuns, ratifica-se a necessidade de Pregão Eletrônico, uma vez que é possível mensurar os itens por meio de padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado, isto é, se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o artigo 20 da Lei 14.133/2021. Não se enquadrando como um bem de natureza luxuosa, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, segundo a Instrução Normativa - SEGES 5/2017 - artigo 15, expedida pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal, consideram-se serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A aquisição de materiais de tubos e conexões, materiais elétricos e ferragens mostra-se imprescindível para suprir as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Icó/CE, garantindo a adequada manutenção, ampliação e funcionamento contínuo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.2. Ressalta-se que tais materiais são utilizados de forma contínua nas atividades diárias da autarquia, especialmente na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes, ligações domiciliares, reparos emergenciais e demais intervenções necessárias à regular prestação dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar interrupções no atendimento à população, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

2.3. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações, minimizando riscos operacionais e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, o que contribui diretamente para a satisfação dos usuários, a preservação da infraestrutura existente e a promoção da saúde pública e do bem-estar coletivo.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Foram feitas análises nas contratações anteriores para ter uma base dos quantitativos e dos preços.



PREFEITURA DE
ICÓ
Pelo Continuidade e Amizade

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Garantir os materiais por um período mínimo de 12 meses.
- 4.2. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.3. Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.
- 4.5. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.6. Entrega dos materiais em local, data e horário definidos pela Contratada.
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.8. A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- 4.10. Descarregar o material no local, sem custo adicional.
- 4.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 4.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.13. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.14. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. REQUISITOS LEGAIS:

- 5.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por Menor Preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- 5.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 006/2024.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2026

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

LOTE - 01 TUBOS E CONEXÕES

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 110MM X 4" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 110MM X 4"	UNIDADE	150	51,79	7.768,50
2	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2"	UNIDADE	300	0,62	186,00
3	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4"	UNIDADE	5000	0,89	4.450,00



PREFEITURA DE
ICÓ
NÃO CONTAMINAR E RESERVAR

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



4	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1"	UNIDADE	100	2,35	235,00
5	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 400MM X 1 1/4" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 400MM X 1 1/4"	UNIDADE	100	4,34	434,00
6	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 50MM X 1 1/2" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 50MM X 1 1/2"	UNIDADE	300	6,55	1.965,00
7	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 60MM X 2" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 60MM X 2"	UNIDADE	300	13,82	4.146,00
8	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3" ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3"	UNIDADE	40	36,19	1.447,60
9	ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2 ADAPTADOR SOLD BOL/ROSCA 75 X 2, 1/2	UNIDADE	17	11,50	195,50
10	ADESIVO P/ JUNTA 3M ADESIVO P/ JUNTA 3m	UNIDADE	11	17,91	197,01
11	ADESIVO PLASTICO F PVC 75G ADESIVO PLASTICO F PVC 75g	UNIDADE	1650	3,97	6.550,50
12	ADESIVO PLASTICO, BISNAGA 75 GRAMAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC ADESIVO PLASTICO, BISNAGA 75 GRAMAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC.	UNIDADE	4000	9,98	39.920,00
13	ARRUELA LISA POLIDO 5/8 ARRUELA LISA polido 5/8	UNIDADE	6	0,70	4,20
14	BARRA ROSCAVEL 5/8 barra roscaavel 5/8	UNIDADE	9	60,62	545,58
15	BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44. BOTA 7 LÉGUAS DE Nº 38 A 44	UNIDADE	8	56,34	450,72
16	BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42. BOTA ELAST C/ BICO PLÁSTICO Nº38 A 42	UNIDADE	25	50,50	1.262,50
17	BROCA 12 X 15MM BROCA 12 X 15mm	UNIDADE	9	12,34	111,06
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 25 MM X 20 MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 25 MM X 20 MM.	UNIDADE	400	1,68	672,00
19	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 32MM X 25MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 32MM X 25MM.	UNIDADE	150	3,36	504,00
20	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 40MM X 25MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 40MM X 25MM.	UNIDADE	150	4,80	720,00
21	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 40MM X 32MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL - 40MM X 32MM.	UNIDADE	150	5,04	756,00
22	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA- 110MM X 85MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL CURTA- 110MM X 85MM.	UNIDADE	30	92,76	2.782,80
23	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 25MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 25MM.	UNIDADE	150	5,52	828,00
24	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 32MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 32MM.	UNIDADE	100	7,68	768,00
25	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 40MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 50MM X 40MM.	UNIDADE	150	9,36	1.404,00
26	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 60MM X	UNIDADE	100	15,60	1.560,00
27	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL LONGA - 60MM X 50MM	UNIDADE	120	18,24	2.188,80



PREFEITURA DE
ICÓ
P.O. CONTABILIZ. E FINANC.

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 60MM X 50MM.				
28	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 85MM X 60MM BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 85MM X 60MM.	UNIDADE	100	20,40	2.040,00
29	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 mm	UNIDADE	28	43,95	1.230,60
30	BUCHA SOLD RED CURTA 25 X 20 MM BUCHA SOLD RED CURTA 25 X 20 mm	UNIDADE	1250	0,22	275,00
31	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25mm	UNIDADE	165	0,94	155,10
32	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32mm	UNIDADE	28	2,62	73,36
33	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 mm	UNIDADE	28	4,21	117,88
34	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 mm	UNIDADE	28	6,88	192,64
35	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 mm	UNIDADE	28	15,58	436,24
36	BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 MM BUCHA SOLD RED CURTA 85 X 75 mm	UNIDADE	28	19,53	546,84
37	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM. CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM	UNIDADE	275	117,20	32.230,00
38	CAIXA POLIET CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 2000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	883,40	1.766,80
39	CAIXA POLIET C/TAMPA CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 5.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	2.421,34	4.842,68
40	CAIXA POLIET DE 1.000 CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 1.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	310,68	621,36
41	CAIXA POLIET DE 500 L C/TAMPA. CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 500 L C/TAMPA	UNIDADE	2	193,48	386,96
42	CAIXA POLIETT CAIXA D'ÁGUA POLIET DE 3.000 L C/TAMPA	UNIDADE	2	1.426,27	2.852,54
43	CAP SOLD 110MM CAP SOLD 110mm	UNIDADE	11	33,55	369,05
44	CAP SOLD 20MM CAP SOLD 20mm	UNIDADE	500	0,45	225,00
45	CAP SOLD 25MM CAP SOLD 25mm	UNIDADE	1250	0,52	650,00
46	CAP SOLD 32MM CAP SOLD 32mm	UNIDADE	28	0,79	22,12
47	CAP SOLD 40 MM CAP SOLD 40 mm	UNIDADE	14	1,70	23,80
48	CAP SOLD 50 MM CAP SOLD 50mm	UNIDADE	14	2,86	40,04
49	CAP SOLD 60 MM CAP SOLD 60 mm	UNIDADE	28	3,98	111,44
50	CAP SOLD 75 MM CAP SOLD 75 mm	UNIDADE	11	10,70	117,70
51	CAP SOLD 85 MM CAP SOLD 85 mm	UNIDADE	11	20,21	222,31



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA-COORDENADORIA E APOIO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



52	CATALISADOR catalisador	LITRO	28	37,35	1.045,80
53	CERA cota	QUILOGRAMA	14	84,58	1.184,12
54	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4 COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4	UNIDADE	28	13,90	389,20
55	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 X 3/4 COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 50 x 3/4	UNIDADE	28	5,45	152,60
56	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4 COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 x 3/4	UNIDADE	55	8,68	477,40
57	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4 COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 x 3/4	UNIDADE	28	10,24	286,72
58	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4 COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 x 3/4	UNIDADE	28	12,87	360,36
59	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 110 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 110MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
60	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	300	30,98	9.294,00
61	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	400	34,08	13.632,00
62	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	80	33,84	2.707,20
63	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM. CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUROS 150MM	UNIDADE	5	249,00	1.245,00
64	CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL. CURVA FF BB 90° 150 MM C/ANEL	UNIDADE	3	725,30	2.175,90
65	CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL. CURVA FF BB 90° 200 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1.221,38	3.664,14
66	CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL. CURVA FF BB 90° 250 MM C/ANEL	UNIDADE	3	1.749,40	5.248,20
67	CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL. CURVA FF BB 90° 300 MM C/ANEL	UNIDADE	3	2.412,13	7.236,39
68	CURVA FG MF 90° 2 CURVA FG MF 90° 2.	UNIDADE	5	58,00	290,00
69	CURVA FG MF 90° 1. CURVA FG MF 90° 1	UNIDADE	5	18,25	91,25
70	CURVA FG MF 90° 1.1/2 CURVA FG MF 90° 1.1/2	UNIDADE	5	40,28	201,40
71	CURVA FG MF 90° 1.1/4. CURVA FG MF 90° 1.1/4	UNIDADE	5	30,63	153,15
72	CURVA FG MF 90° 2. 1/2. CURVA FG MF 90° 2. 1/2	UNIDADE	5	128,36	641,80
73	CURVA FG MF 90° 4 CURVA FG MF 90° 4.	UNIDADE	5	389,67	1.948,35



PREFEITURA DE
ICÓ
Piauí - 66.200.000-0000-00

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



74	CURVA FG MF 90° DE 3 CURVA FG MF 90° DE 3.	UNIDADE	5	189,28	946,40
75	CURVA FG MF 90° 1/4 CURVA FG MF 90° 1/4	UNIDADE	5	11,06	55,30
76	CURVA IRR 100MM CURVA IRR 100mm	UNIDADE	28	18,57	519,96
77	CURVA IRR 75MM CURVA IRR 75mm	UNIDADE	28	9,29	260,12
78	CURVA PVC SOLDÁVEL - 110MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 110MM X 90°.	UNIDADE	40	187,94	7.517,60
79	CURVA PVC SOLDÁVEL - 20MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 20MM X 90°.	UNIDADE	12	6,72	80,64
80	CURVA PVC SOLDÁVEL - 25MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 25MM X 90°.	UNIDADE	50	6,38	319,00
81	CURVA PVC SOLDÁVEL - 32MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 32MM X 90°.	UNIDADE	30	10,68	320,40
82	CURVA PVC SOLDÁVEL - 40MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 40MM X 90°.	UNIDADE	30	21,00	630,00
83	CURVA PVC SOLDÁVEL - 50MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 50MM X 90°.	UNIDADE	100	22,25	2.225,00
84	CURVA PVC SOLDÁVEL - 60MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 60MM X 90°.	UNIDADE	100	25,85	2.585,00
85	CURVA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 90° CURVA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 90°.	UNIDADE	50	100,85	5.042,50
86	CURVA VINIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM. CURVA VINIL FORTE P/ESGOTO 45° DN-100 MM	UNIDADE	20	10,01	200,20
87	CURVA VINIL FORT P/ESGOTO DE 90° DN-100MM. CURVA VINIL FORT P/ESGOTO DE 90° DN-100MM	UNIDADE	20	13,00	260,00
88	DISCO DE CORTE P/METAL 4.1/2 DISCO DE CORTE P/metal 4.1/2	UNIDADE	3	2,04	6,12
89	FITA VEDA ROSCA - 50 METROS X 18MM FITA VEDA ROSCA - 50 METROS X 18MM	UNIDADE	1800	8,95	16.110,00
90	FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25MT FITA VEDA-ROSCA DE 18 X 25mt	UNIDADE	1650	3,62	5.973,00
91	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200mt	UNIDADE	6	13,05	78,30
92	GRAXA AMARELA GRAXA AMARELA	QUILOGRAMA	14	40,24	563,36
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL - 110MM 90° JOELHO PVC SOLDÁVEL - 110MM 90°.	UNIDADE	50	148,48	7.424,00
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL - 20MM 90° JOELHO PVC SOLDÁVEL - 20MM 90°.	UNIDADE	400	0,99	396,00
95	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2" JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2°.	UNIDADE	80	1,85	148,00
96	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4" JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4°.	UNIDADE	200	3,25	650,00
97	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1" JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1°.	UNIDADE	50	9,99	499,50
98	JOELHO SOLD 90 110MM JOELHO SOLD 90 110mm	UNIDADE	42	78,48	3.296,16



PREFEITURA DE
ICÓ
Piauí - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



99	JOELHO SOLD 90 20MM JOELHO SOLD 90 20mm	UNIDADE	500	0,21	105,00
100	JOELHO SOLD 90 25 MM JOELHO SOLD 90 25 mm	UNIDADE	7500	0,30	2.250,00
101	JOELHO SOLD 90 32 MM JOELHO SOLD 90 32mm	UNIDADE	200	1,21	242,00
102	JOELHO SOLD 90 40 MM JOELHO SOLD 90 40 mm	UNIDADE	50	5,50	275,00
103	JOELHO SOLD 90 50 MM JOELHO SOLD 90 50 mm	UNIDADE	100	7,07	707,00
104	JOELHO SOLD 90 60 MM JOELHO SOLD 90 60 mm	UNIDADE	380	13,43	5.103,40
105	JOELHO SOLD 90 75 MM JOELHO SOLD 90 75 mm	UNIDADE	42	32,18	1.351,56
106	JOELHO SOLD 90 85 MM JOELHO SOLD 90 85 mm	UNIDADE	30	41,72	1.251,60
107	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2 JOELHO SOLD 90 RL 20 x 1/2	UNIDADE	55	0,91	50,05
108	JOELHO SOLD 90 RL 25X 1/4 JOELHO SOLD 90 RL 25x 1/4	UNIDADE	1250	3,18	3.975,00
109	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1 JOELHO SOLD 90 RL DE 32 x 1	UNIDADE	42	3,09	129,78
110	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1 1/4 JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1 1/4	UNIDADE	42	5,80	243,60
111	JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 150MM. JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 150MM	UNIDADE	6	381,59	2.289,54
112	JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 200MM. JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 200MM	UNIDADE	8	457,91	3.663,28
113	JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 250MM. JUNTA GIBAUT FF P/CA DE 250MM	UNIDADE	6	703,66	4.221,96
114	JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 150 MM. JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 150 MM	UNIDADE	40	378,89	15.155,60
115	JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 200 MM. JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 200 MM	UNIDADE	30	454,68	13.640,40
116	JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 250 MM. JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 250 MM	UNIDADE	20	703,66	14.073,20
117	JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 300 MM. JUNTA GIBAUT FF P/DEFOFO DE 300 MM	UNIDADE	20	1.055,49	21.109,80
118	LAMINA DE SERRA 12 X 18D LAMINA DE SERRA 12 x 18D	UNIDADE	1200	10,23	12.276,00
119	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL DN150 Luva De Correr DeFofo Mpvc Jei Com Anel Dn150	UNIDADE	40	275,00	11.000,00
120	LUVA DE CORRER PBA 110MM LUVA DE CORRER PBA 110 mm	UNIDADE	150	43,54	6.531,00
121	LUVA DE CORRER PBA 75 MM LUVA DE CORRER PBA 75mm	UNIDADE	50	26,96	1.348,00
122	LUVA DE CORRER PBA 85MM LUVA DE CORRER PBA 85mm	UNIDADE	150	25,41	3.811,50
123	LUVA DE CORRER SOLD 20MM LUVA DE CORRER SOLD 20mm	UNIDADE	750	2,40	1.800,00



PREFEITURA DE
ICÓ
PRAÇA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



124	LUVA DE CORRER SOLD 25MM LUVA DE CORRER SOLD 25mm	UNIDADE	800	3,81	3.048,00
125	LUVA DE CORRER SOLD 32MM LUVA DE CORRER SOLD 32mm	UNIDADE	80	6,44	515,20
126	LUVA DE CORRER SOLD 40MM LUVA DE CORRER SOLD 40mm	UNIDADE	50	28,58	1.429,00
127	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UNIDADE	400	11,88	4.752,00
128	LUVA DE CORRER SOLD 60MM LUVA DE CORRER SOLD 60mm	UNIDADE	700	49,73	34.811,00
129	LUVA FG 1 LUVA FG 1	UNIDADE	5	8,20	41,00
130	LUVA FG 1 1/2 LUVA FG 1 1/2	UNIDADE	5	14,87	74,35
131	LUVA FG 1 1/4 LUVA FG 1 1/4	UNIDADE	5	12,00	60,00
132	LUVA FG 2 POLEGADAS LUVA FG 2	UNIDADE	5	21,38	106,90
133	LUVA FG 2 1/2 LUVA FG 2 1/2	UNIDADE	5	43,76	218,80
134	LUVA FG 3 POLEGADAS LUVA FG 3 POLEGADAS	UNIDADE	5	57,71	288,55
135	LUVA FG 4 POLEGADAS LUVA FG 4 POLEGADAS	UNIDADE	5	100,94	504,70
136	LUVA FG 3/4 LUVA FG 3/4	UNIDADE	5	5,16	25,80
137	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL	UNIDADE	30	14,31	429,30
138	LUVA PVC C/ROSCA 1 POLEGADA LUVA PVC c/ROSCA 1	UNIDADE	28	4,51	126,28
139	LUVA PVC C/ROSCA 1 1/2 POLEGADAS LUVA PVC c/ROSCA 1 1/2	UNIDADE	28	8,70	243,60
140	LUVA PVC C/ROSCA 1 1/4 LUVA PVC c/ROSCA 1 1/4	UNIDADE	28	12,40	347,20
141	LUVA PVC C/ROSCA 1/2 LUVA PVC c/ROSCA 1/2	UNIDADE	28	1,09	30,52
142	LUVA PVC C/ROSCA 2 LUVA PVC c/ROSCA 2	UNIDADE	28	12,66	354,48
143	LUVA PVC C/ROSCA 3/4 LUVA PVC c/ROSCA 3/4	UNIDADE	2200	2,04	4.488,00
144	LUVA PVC SOLD AVEL 110 MM LUVA PVC SOLD AVEL 110 MM	UNIDADE	200	36,38	7.276,00
145	LUVA PVC SOLD AVEL 20MM LUVA PVC SOLD AVEL 20MM	UNIDADE	300	1,37	411,00
146	LUVA PVC SOLD AVEL 25 MM LUVA PVC SOLD AVEL 25 MM	UNIDADE	6000	1,56	9.360,00
147	LUVA PVC SOLD AVEL 32 MM LUVA PVC SOLD AVEL 32 MM	UNIDADE	200	2,66	532,00
148	LUVA PVC SOLD AVEL 40MM LUVA PVC SOLD AVEL 40MM	UNIDADE	60	4,80	288,00



PREFEITURA DE
ICÓ
Pelo Desenvolvimento e Avanço

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



149	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	200	5,28	1.056,00
150	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	500	7,08	3.540,00
151	LUVA PVC SOLDAVEL 75 MM LUVA PVC SOLDAVEL 75 MM	UNIDADE	50	19,39	969,50
152	LUVA PVC SOLDAVEL 85 MM LUVA PVC SOLDAVEL 85 MM	UNIDADE	100	19,82	1.982,00
153	LUVA RL PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2" LUVA RL PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2"	UNIDADE	50	2,54	127,00
154	LUVA RL PVC SOLDAVEL 25 MM X 3/4" LUVA RL PVC SOLDAVEL 25 MM X 3/4"	UNIDADE	2500	2,69	6.725,00
155	LUVA RL PVC SOLDAVEL 32MM X 1" LUVA RL PVC SOLDAVEL 32MM X 1"	UNIDADE	60	7,08	424,80
156	LUVA RL PVC SOLDAVEL 40 MM X 1.1/4" LUVA RL PVC SOLDAVEL 40 MM X 1.1/4"	UNIDADE	30	11,45	343,50
157	LUVA RL PVC SOLDAVEL 50MM X 1.1/2" LUVA RL PVC SOLDAVEL 50MM X 1.1/2"	UNIDADE	60	19,85	1.191,00
158	LUVA RL PVC SOLDAVEL 60MM X 2" LUVA RL PVC SOLDAVEL 60MM X 2"	UNIDADE	80	42,48	3.398,40
159	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2 LUVA SD MISTA DE 20 x 1/2	UNIDADE	220	0,63	138,60
160	LUVA SD MISTA DE 25 X 3/4 LUVA SD MISTA DE 25 x 3/4	UNIDADE	1250	0,77	962,50
161	LUVA SD MISTA DE 32 X 1 LUVA SD MISTA DE 32 x 1	UNIDADE	110	5,74	631,40
162	LUVA SD MISTA DE 40 X 1. 1/4. LUVA SD MISTA DE 40 x 1. 1/4	UNIDADE	28	12,70	355,60
163	LUVA SD MISTA DE 50 X 1. 1/2 LUVA SD MISTA DE 50 x 1. 1/2	UNIDADE	28	24,07	673,96
164	LUVA SD MISTA DE 60 X 2 LUVA SD MISTA DE 60 x 2	UNIDADE	28	24,08	674,24
165	LUVA SOLD 110MM LUVA SOLD 110mm	UNIDADE	50	32,87	1.643,50
166	LUVA SOLD 20MM LUVA SOLD 20mm	UNIDADE	750	0,22	165,00
167	LUVA SOLD 25MM LUVA SOLD 25mm	UNIDADE	1000	0,35	350,00
168	LUVA SOLD 32MM LUVA SOLD 32mm	UNIDADE	42	1,14	47,88
169	LUVA SOLD 40MM LUVA SOLD 40mm	UNIDADE	50	1,79	89,50
170	LUVA SOLD 50MM LUVA SOLD 50mm	UNIDADE	200	1,99	398,00
171	LUVA SOLD 60MM LUVA SOLD 60mm	UNIDADE	300	6,76	2.028,00
172	LUVA SOLD 75MM LUVA SOLD 75mm	UNIDADE	50	8,42	421,00
173	LUVA SOLD 85MM LUVA SOLD 85mm	UNIDADE	50	19,16	958,00
174	MANG.PVC p/SUCCÃO AZUL 2 MANG.PVC p/SUCCÃO AZUL 2	METRO	9	20,64	185,76



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



173	MANG.PVC PSUCCÃO AZUL 3 MANG.PVC p/SUCCÃO AZUL 3	METRO	9	40,08	360,72
176	MANG.PVC PSUCCÃO LARANJA 4 MANG.PVC p/SUCCÃO LARANJA 4	METRO	9	72,85	655,65
177	MANG.PVC PSUCCÃO LARANJA 5 MANG.PVC p/SUCCÃO LARANJA 5	METRO	9	115,09	1.035,81
178	MANOMETRO C/GLICERINA 0-06 GK/CM2 MANOMETRO c/GLICERINA 0-06 GK/CM2	UNIDADE	6	120,13	720,78
179	MANTA manta	QUILOGRAMA	42	24,67	1.036,14
180	MÁSCARA PFFI MÁSCARA PFFI	UNIDADE	8	1,57	12,56
181	NIPLE FG 1	UNIDADE	5	7,12	35,60
182	NIPLE FG 1.1/4 NIPLE FG 1.1/4	UNIDADE	5	10,41	52,05
183	NIPLE FG 2 POLEGADAS NIPLE FG 2 POLEGADAS.	UNIDADE	5	17,87	89,35
184	NIPLE FG 2 1/2 NIPLE FG 2 1/2	UNIDADE	5	31,40	157,00
185	NIPLE FG 3 POLEGADAS NIPLE FG 3 POLEGADAS.	UNIDADE	5	57,82	289,10
186	NIPLE FG 4 POLEGADAS NIPLE FG 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	88,87	444,35
187	NIPLE FG DE 1.1/2 NIPLE FG DE 1.1/2.	UNIDADE	2	13,52	27,04
188	NIPLE FG 1/4 NIPLE FG 1/4.	UNIDADE	5	5,09	25,45
189	PARAFUSO 5/8 X 5MM PARAFUSO 5/8 X 5mm	UNIDADE	6	2,09	12,54
190	PASTA PIGMENTO AZUL pasta pigmento azul	QUILOGRAMA	6	89,44	536,64
191	PASTA PIGMENTO BRANCO pasta pigmento branco	QUILOGRAMA	6	68,35	410,10
192	PORCA SEXTAVADA 5/8 PORCA SEXTAVADA 5/8	UNIDADE	6	2,35	14,10
193	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM REGISTRO C/ALAVANCA DE 100mm	UNIDADE	2	625,69	1.251,38
194	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM REGISTRO C/ALAVANCA DE 150mm	UNIDADE	2	996,01	1.992,02
195	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 150 PN16 REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 150 PN16.	UNIDADE	6	2.704,85	16.229,10
196	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 200 PN16 REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 200 PN16.	UNIDADE	8	5.215,12	41.720,96
197	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 250 PN16 REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 250 PN16.	UNIDADE	6	7.394,59	44.367,54
198	REGISTRO DE ESFERA 2" - LATAO REGISTRO DE ESFERA 2" - LATAO.	UNIDADE	26	77,10	2.004,60
199	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" - LATAO REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" - LATAO.	UNIDADE	20	177,20	3.544,00



PREFEITURA DE
ICÓ
PILA CONTADOR E BANCAR

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



200	REGISTRO DE ESFERA 3" - LATAO REGISTRO DE ESFERA 3" - LATAO.	UNIDADE	20	191,70	3.834,00
201	REGISTRO DE ESFERA 3/4" - LATAO REGISTRO DE ESFERA 3/4" - LATAO.	UNIDADE	200	10,40	2.080,00
202	REGISTRO DE ESFERA 4" - LATAO REGISTRO DE ESFERA 4" - LATAO.	UNIDADE	10	748,18	7.481,80
203	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1".	UNIDADE	20	51,66	1.033,20
204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2".	UNIDADE	40	79,42	3.176,80
205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4".	UNIDADE	20	76,73	1.534,60
206	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2".	UNIDADE	80	90,38	7.230,40
207	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2".	UNIDADE	20	238,89	4.777,80
208	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3".	UNIDADE	18	326,80	5.882,40
209	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4".	UNIDADE	50	38,37	1.918,50
210	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4".	UNIDADE	16	846,59	13.545,44
211	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 1/4 REGISTRO ESF ROSC externa 1/4	UNIDADE	275	17,21	4.732,75
212	REGISTRO ESF SOLD 110MM REGISTRO ESF SOLD 110mm	UNIDADE	3	173,30	519,90
213	REGISTRO ESF SOLD 50MM REGISTRO ESF SOLD 50mm	UNIDADE	6	15,37	92,22
214	REGISTRO ESF SOLD 60MM3 REGISTRO ESF SOLD 60mm3	UNIDADE	9	32,25	290,25
215	REGISTRO ESF SOLD 75MM REGISTRO ESF SOLD 75mm	UNIDADE	9	74,05	666,45
216	REGISTRO ESF SOLD 85MM REGISTRO ESF SOLD 85mm	UNIDADE	9	118,56	1.067,04
217	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUROS. REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM C/08 FUROS	UNIDADE	3	1.774,94	5.324,82
218	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUROS. REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM C/08 FUROS	UNIDADE	3	3.422,19	10.266,57
219	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUROS. REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUROS	UNIDADE	3	4.852,38	14.557,14
220	RESINA resina	QUILOGRAMA	83	27,03	2.243,49
221	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM. SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM	UNIDADE	50	16,00	800,00
222	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM. SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM	UNIDADE	30	26,50	795,00
223	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM. SELIM ELAST COLETOR 250X100MM	UNIDADE	20	57,00	1.140,00
224	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM. SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM	UNIDADE	20	36,00	720,00
225	SELIM ELAST COLETOR 400X100 MM. SELIM ELAST COLETOR 400 X 100MM	UNIDADE	20	204,00	4.080,00



PREFEITURA DE
ICÓ
PMS CONTABILIZADA E FISCALIZADA

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



226	TALCO INDUSTRIAL KG talco industrial	QUILOGRAMA	6	5,35	32,10
227	TAMPA PARA OS D-200MM. TAMPA PARA OS D-200MM	UNIDADE	25	223,00	5.575,00
228	TAMPA PARA PV D-560 MM. TAMPA PARA PV D-560 MM	UNIDADE	25	848,00	21.200,00
229	TAMPA PARA PV D-570 MM. TAMPA PARA PV D-570 MM	UNIDADE	25	848,00	21.200,00
230	TAMPA PARA PV D-580 MM. TAMPA PARA PV D-580 MM	UNIDADE	25	848,00	21.200,00
231	TAMPA PARA PV D-590 MM. TAMPA PARA PV D-590 MM	UNIDADE	25	848,00	21.200,00
232	TAMPA PARA PV D-600 MM. TAMPA PARA PV D-600 MM	UNIDADE	25	848,00	21.200,00
233	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 110MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 110MM.	UNIDADE	40	33,53	1.341,20
234	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 20MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 20MM.	UNIDADE	200	1,80	360,00
235	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 25MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 25MM.	UNIDADE	2000	1,82	3.640,00
236	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 32MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 32MM.	UNIDADE	120	3,84	460,80
237	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 40MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 40MM.	UNIDADE	40	10,20	408,00
238	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 50MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 50MM.	UNIDADE	180	5,76	1.036,80
239	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 60MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 60MM.	UNIDADE	250	7,54	1.885,00
240	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 85MM TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDAVEL - 85MM.	UNIDADE	60	21,60	1.296,00
241	TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL. TÊ FF BB 150X150 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	1.117,82	3.353,46
242	TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ANEL. TÊ FF BB DE 200X200 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	2.089,16	6.267,48
243	TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ANEL. TÊ FF BB DE 300X300 MM C/ANEL.	UNIDADE	3	3.495,43	10.486,29
244	TÊ PVC SOLDAVEL 110MM TÊ PVC SOLDAVEL 110MM.	UNIDADE	40	155,26	6.210,40
245	TÊ PVC SOLDAVEL 25MM TÊ PVC SOLDAVEL 25MM.	UNIDADE	1000	1,99	1.990,00
246	TÊ PVC SOLDAVEL 32 MM TÊ PVC SOLDAVEL 32 MM.	UNIDADE	50	6,38	319,00
247	TÊ PVC SOLDAVEL 40 MM TÊ PVC SOLDAVEL 40 MM.	UNIDADE	30	8,42	252,60
248	TÊ PVC SOLDAVEL 50 MM TÊ PVC SOLDAVEL 50 MM.	UNIDADE	100	13,63	1.363,00
249	TÊ PVC SOLDAVEL 60 MM TÊ PVC SOLDAVEL 60 MM.	UNIDADE	200	23,83	4.766,00
250	TÊ PVC SOLDAVEL 75MM TÊ PVC SOLDAVEL 75MM.	UNIDADE	20	142,80	2.856,00
251	TELA P/PENEIRA MALHA 04 TELA p/PENEIRA MALHA 04	UNIDADE	9	16,75	150,75
252	TELA P/PENEIRA MALHA 16 TELA p/PENEIRA MALHA 16	UNIDADE	9	19,79	178,11



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Constituição e Lei Orgânica

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



253	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/6MTS. TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/6MTS	VARA	40	51,70	2.068,00
254	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/6MTS. TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/6MTS	VARA	40	317,00	12.680,00
255	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM C/6 MTS	VARA	20	485,00	9.700,00
256	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6mts	VARA	40	283,01	11.320,40
257	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6mts	VARA	5	524,37	2.621,85
258	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6mts	VARA	5	793,19	3.965,95
259	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6mts	VARA	10	1.226,10	12.261,00
260	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6mts	VARA	50	70,10	3.505,00
261	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6mts	VARA	75	22,38	1.678,50
262	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT. TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT	VARA	50	44,85	2.242,50
263	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6mts	VARA	50	40,68	2.034,00
264	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C/ 6MTS TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C/ 6MTs	VARA	50	126,56	6.328,00
265	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6mts	VARA	50	33,16	1.658,00
266	TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6MTS TUBO IRR LF PN 80 DN 75MM C/6mts	VARA	50	65,04	3.252,00
267	TUBO IRR PN 60 DN 32MM TUBO IRR PN 60 DN 32mm	VARA	50	22,21	1.110,50
268	TUBO IRR PN 80 DN 125MM TUBO IRR PN 80 DN 125mm	VARA	50	176,72	8.836,00
269	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/6 MTS. TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/6 MTS	VARA	50	114,00	5.700,00
270	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/6 MTS. TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/6 MTS	VARA	40	239,00	9.560,00
271	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/6 MTS TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/6 MTS	VARA	20	360,00	7.200,00
272	TUBO PBA CL 12 JEI DN-50 DE 60MM C/6MTS TUBO PBA CL 12 JEI DN-50 DE 60MM C/6mts	VARA	75	62,57	4.692,75
273	TUBO PBA CL 12 JEI DN-60 DE 75MM C/6MTS TUBO PBA CL 12 JEI DN-60 DE 75MM C/6mts	VARA	75	141,94	10.645,50
274	TUBO PBA CL 12 JEI DN- 100 DE 110MM C/6MTS TUBO PBA CL 12 JEI DN- 100 DE 110MM C/6mts	VARA	25	241,59	6.039,75
275	TUBO PBA CL 12 JEI DN- 75 DE 85MM C/6MTS TUBO PBA CL 12 JEI DN- 75 DE 85MM C/6mts	VARA	25	171,61	4.290,25
276	TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200MM TUBO PEAD ÁGUA PN10 DE 200mm	METRO	50	233,91	11.695,50
277	TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300MM. TUBO PEAD ÁGUA PN12,5 DE 300mm	METRO	25	701,42	17.535,50



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUIDADE E ADEQUAÇÃO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



278	TUBO PVC DEFOFO - 250 MM X 6.00 METROS - JEI IMPA TUBO PVC DEFOFO - 250 MM X 6.00 METROS - JEI IMPA.	UNIDADE	15	2.500,56	37.508,40
279	TUBO PVC DEFOFO - 300MM X 6.00 METROS - JEI IMPA TUBO PVC DEFOFO - 300MM X 6.00 METROS - JEI IMPA.	UNIDADE	10	3.033,36	30.333,60
280	TUBO PVC DEFOFO - 350MM X 6.00 METROS - JEI IMPA TUBO PVC DEFOFO - 350MM X 6.00 METROS - JEI IMPA.	UNIDADE	6	3.032,40	18.194,40
281	TUBO PVC DEFOFO - 400MM X 6.00 METROS - JEI IMPA TUBO PVC DEFOFO - 400MM X 6.00 METROS - JEI IMPA.	UNIDADE	25	6.359,76	158.994,00
282	TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50 MM/ DE 60MM X 6.00 METROS - MARROM - CL- 12 TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50 MM/ DE 60MM X 6.00 METROS - MARROM - CL- 12.	UNIDADE	1500	122,95	184.425,00
283	TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50/ DE 50MM X 6.00 METROS - MARROM - CL - 12 TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50/ DE 50MM X 6.00 METROS - MARROM - CL - 12.	UNIDADE	600	100,00	60.000,00
284	TUBO PVC ROSC. 1.1/2 TUBO pvc ROSC. 1.1/2	VARA	9	66,76	600,84
285	TUBO PVC ROSC. 1.1/4 TUBO PVC rosc. 1.1/4	VARA	9	52,18	469,62
286	TUBO PVC ROSC. 2 TUBO PVC rosc. 2	VARA	20	90,12	1.802,40
287	TUBO PVC ROSC. 3 TUBO PVC rosc. 3	VARA	20	534,41	10.688,20
288	TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA TUBO PVC ROSC. 4 POLEGADA.	VARA	10	658,27	6.582,70
289	TUBO PVC SOLDÁVEL TUBO PVC SOLDÁVEL - 20 mm x 6.00 marrom - cl - 15	UNIDADE	400	21,26	8.504,00
290	TUBO PVC SOLDÁVEL - 110MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15 TUBO PVC SOLDÁVEL - 110MM X 6.00 METROS - MARROM CL-15	UNIDADE	200	434,40	86.880,00
291	TUBO PVC SOLDÁVEL - 25MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15 TUBO PVC SOLDÁVEL - 25MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15.	UNIDADE	2000	25,80	51.600,00
292	TUBO PVC SOLDÁVEL - 32MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15 TUBO PVC SOLDÁVEL - 32MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15	UNIDADE	400	25,18	10.072,00
293	TUBO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15 TUBO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15.	UNIDADE	300	79,20	23.760,00
294	TUBO PVC SOLDÁVEL - 75MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15 TUBO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15.	UNIDADE	150	228,00	34.200,00
295	TUBO PVC SOLDÁVEL - 85MM X 6.00 METROS - MARROM - CL-15	UNIDADE	250	312,00	78.000,00
296	TUBO SOLD MARRON 110MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 110MM C/ 6mts	VARA	11	267,60	2.943,60
297	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06MTS TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 06mts	VARA	25	378,88	9.472,00
298	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6mts	VARA	165	9,80	1.617,00



PREFEITURA DE
ICÓ
PRAÇA CENTRAL DE BARRAGEM

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



299	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6mts	VARA	500	13,40	6.700,00
300	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6mts	VARA	28	26,37	738,36
301	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6mts	VARA	28	46,81	1.310,68
302	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6mts	VARA	55	57,02	3.136,10
303	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6mts	VARA	88	71,03	6.250,64
304	TUBO SOLD MARRON 75MM C/ 6MTS tubo sold marron 75 mm c/6mts	VARA	11	120,34	1.323,74
305	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS.	VARA	11	146,23	1.608,53
306	UNIÃO FG ASS PLANO 1. UNIÃO FG ASS PLANO 1	UNIDADE	5	20,28	101,40
307	UNIÃO FG ASS PLANO 1 1/2. UNIÃO FG ASS PLANO 1 1/2	UNIDADE	5	41,10	205,50
308	UNIÃO FG ASS PLANO 1 1/4. UNIÃO FG ASS PLANO 1 1/4	UNIDADE	5	28,52	142,60
309	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA.	UNIDADE	5	64,33	321,65
310	UNIÃO FG ASS PLANO 2 1/2. UNIÃO FG ASS PLANO 2 1/2	UNIDADE	5	104,09	520,45
311	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA.	UNIDADE	5	170,48	852,40
312	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA.	UNIDADE	5	332,49	1.662,45
313	UNIÃO FG ASSS PLANO 1/4. UNIÃO FG ASSS PLANO 1/4	UNIDADE	5	16,52	82,60
314	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS.	UNIDADE	3	65,83	197,49
315	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 polegadas	UNIDADE	3	147,83	443,49
316	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4 VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	UNIDADE	6	27,57	165,42
317	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 polegadas	UNIDADE	3	238,64	715,92
318	VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS VÁLVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 polegadas	UNIDADE	3	498,15	1.494,45
319	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2.	UNIDADE	3	86,24	258,72
320	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4	UNIDADE	3	70,76	212,28
321	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 polegadas	UNIDADE	3	165,39	496,17
322	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2	UNIDADE	3	276,29	828,87
323	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 polegadas	UNIDADE	3	509,58	1.528,74
324	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADA VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 polegadas	UNIDADE	3	826,53	2.479,59
325	VALVULA SELETORA DFR. VALVULA SELETORA DFR	UNIDADE	3	498,02	1.494,06



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



326	VENTOSA DE 1 POLEGADA VENTOSA de 1 POLEGADA.	UNIDADE	6	17,42	104,52
TOTAL:					1.863.668,53

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 15CM ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 15CM.	UNIDADE	500	0,14	70,00
2	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 20CM.	UNIDADE	500	0,12	60,00
3	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO 28CM.	UNIDADE	500	0,18	90,00
4	ADESIVO ARALDITE ADESIVO ARALDITE.	UNIDADE	5	15,73	78,65
5	ALICATE AMPERIMETRO ALICATE AMPERIMETRO.	UNIDADE	3	151,03	453,09
6	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A. AMPERIMETRO 72X72X0X20 A.	UNIDADE	3	37,49	112,47
7	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A. AMPERIMETRO 72X72X0X30 A.	UNIDADE	3	52,08	156,24
8	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A. AMPERIMETRO 72X72X0X40 A.	UNIDADE	3	52,08	156,24
9	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP. ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP.	UNIDADE	3	1,71	5,13
10	ANTI FERRUGEM 300ML. ANTI FERRUGEM 300ML.	UNIDADE	5	6,05	30,25
11	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR. ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR.	UNIDADE	3	9,99	29,97
12	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR. ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR.	UNIDADE	5	15,70	78,50
13	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR. ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR.	UNIDADE	5	22,13	110,65
14	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 30 CV AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 30 CV.	UNIDADE	3	1.546,04	4.638,12
15	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 50 CV AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 50 CV.	UNIDADE	3	1.924,12	5.772,36
16	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 75 CV AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPESADORA 75 CV.	UNIDADE	3	3.391,26	10.173,78
17	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPENSADORA DE 10CV. AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPENSADORA DE 10CV.	UNIDADE	3	713,38	2.140,14
18	AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV. AUTO TRANSFORMADOR P/ CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV.	UNIDADE	3	1.084,55	3.253,65



PREFEITURA DE
ICÓ
PRAÇA CONSTITuinte L. ARAÚJO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



19	AVENTAL DE SOLDADOR. AVENTAL DE SOLDADOR	UNIDADE	3	56,26	168,78
20	BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250. BASE DE FUSIVEL ENHI 35 250	UNIDADE	5	97,81	489,05
21	BASE FUSIVEL 25AMP. BASE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	14,40	43,20
22	BOBINA CWM-25 220V BOBINA CWM-25 220V	UNIDADE	3	59,11	177,33
23	BOBINA CWM-25 380V. BOBINA CWM-25 380V	UNIDADE	3	59,11	177,33
24	BOIA ELETRICA 15AMP. BOIA ELETRICA 15AMP	UNIDADE	10	39,77	397,70
25	BORRACHA DE SILICONE 50G. BORRACHA DE SILICONE 50G	UNIDADE	3	6,35	19,05
26	BORRACHA LONADA 1/8 3,2MM. BORRACHA LONADA 1/8 3,2MM	METRO	5	83,26	416,30
27	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V. BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V	UNIDADE	3	17,70	53,10
28	BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS. BOTÃO LED AMP4G-22MM 220VOLS	UNIDADE	3	15,07	45,21
29	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV. BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV	UNIDADE	3	74,05	222,15
30	CABO FLEX 1,5MM CABO FLEX 1,5mm	PEÇA	3	137,75	413,25
31	CABO FLEXÍVEL 06MM. CABO FLEXÍVEL 06MM	PEÇA	3	521,86	1.565,58
32	CABO FLEXIVEL 1,5MM. CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	300	1,38	414,00
33	CABO FLEXIVEL 2,5MM. CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	3	211,42	634,26
34	CABO FLEXIVEL 4MM. CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	200	3,47	694,00
35	CABO FLEXÍVEL DE 10MM. CABO FLEXÍVEL DE 10MM	PEÇA	10	926,38	9.263,80
36	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM.	METRO	500	10,79	5.395,00
37	CABO FLEXÍVEL PP 4X 1,5MM. CABO FLEXIVEL PP 4X 1,5MM	METRO	250	6,87	1.717,50
38	CABO LIDER 04 HWG. CABO LIDER 04 HWG	METRO	25	65,42	1.635,50
39	CABO LIDER 06 HWG. CABO LIDER 06 HWG	METRO	25	47,70	1.192,50
40	CABO LIDER 08 HWG CABO LIDER 08 HWG	METRO	25	34,86	871,50
41	CABO LIDER 10 HWG. CABO LIDER 10 HWG	METRO	25	23,86	596,50
42	CABO LIDER 12 HWG. CABO LIDER 12 HWG	METRO	25	12,31	307,75
43	CABO LIDER 14 HWG . CABO LIDER 14 HWG	METRO	25	10,00	250,00



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



44	CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO. CAIXA DE FERRO FRENTE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO	UNIDADE	3	114,65	343,95
45	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO. CAIXA P/QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO	UNIDADE	3	137,88	413,64
46	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20. CAIXA P/QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20	UNIDADE	3	168,51	505,53
47	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METÁLICO. CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METÁLICO	UNIDADE	3	658,96	1.976,88
48	CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE. CAIXA PLÁSTICA MONOFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	40,04	120,12
49	CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE. CAIXA PLÁSTICA TRIFÁSICA COELCE	UNIDADE	3	112,06	336,18
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA. CAPACETE PARA ELETRICISTA	UNIDADE	5	13,84	69,20
51	CATALISADOR PARA RESINA. CATALISADOR PARA RESINA	UNIDADE	3	35,02	105,06
52	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP. CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP	UNIDADE	3	2.902,15	8.706,45
53	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP. CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP	UNIDADE	3	3.692,99	11.078,97
54	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP. CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP	UNIDADE	3	5.069,15	15.207,45
55	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 90 AMP. CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 90 AMP	UNIDADE	3	6.097,38	18.292,14
56	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO. CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO	UNIDADE	5	355,80	1.779,00
57	CHAVETA P/CINTA PERFURADA. CHAVETA P/CINTA PERFURADA	UNIDADE	3	1,26	3,78
58	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA. CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ELETRICISTA	UNIDADE	3	162,67	488,01
59	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO. CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	5	6,05	30,25
60	CONTACTO CW-12 220V. CONTACTO CW-12 220V	UNIDADE	5	193,33	966,65
61	CONTACTO CWM - 25 220 V. CONTACTO CWM - 25 220 V	UNIDADE	5	254,98	1.274,90
62	CONTACTO CWM-32 220V. CONTACTO CWM-32 220V	UNIDADE	5	412,62	2.063,10
63	CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2. CORPO INAP 12 DCL 2.1/2X2	UNIDADE	3	431,94	1.295,82
64	CORRENTE DE AÇO 9,5MM 3/8. CORRENTE DE AÇO 9,5MM 3/8	QUILOGRAMA	13	22,29	289,77
65	CURVA P/ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2. CURVA P/ELETRODUTO ROSCA DE 1.1/2	UNIDADE	3	10,12	30,36
66	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO. DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFASICO	UNIDADE	13	46,76	607,88



PREFEITURA DE
ICÓ
PRAÇA CENTRAL S. RIBEIRO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



67	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO. DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFASICO	UNIDADE	13	29,98	389,74
68	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO. DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	31,62	94,86
69	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO. DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	259,72	779,16
70	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO. DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	29,98	89,94
71	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFÁSICO. DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFÁSICO	UNIDADE	3	34,73	104,19
72	ELETRODO 6013 2,5MM. ELETRODO 6013 2,5MM	QUILOGRAMA	5	25,30	126,50
73	ELETRODO NIVEL. ELETRODO NIVEL	UNIDADE	25	17,38	434,50
74	ESCADA DE 05 METROS FIBRA. ESCADA DE 05 METROS FIBRA	UNIDADE	5	1.255,41	6.277,05
75	ESPAGUETE Nº01. ESPAGUETE Nº02	UNIDADE	25	1,23	30,75
76	ESPAGUETE Nº03. ESPAGUETE Nº03	UNIDADE	25	1,42	35,50
77	ESPAGUETE Nº04. ESPAGUETE Nº04	UNIDADE	25	2,53	63,25
78	ESPAGUETE Nº05. ESPAGUETE Nº05	UNIDADE	25	2,76	69,00
79	ESPAGUETE Nº06. ESPAGUETE Nº06	UNIDADE	25	3,00	75,00
80	ESPAGUETE Nº07. ESPAGUETE Nº07	UNIDADE	25	3,80	95,00
81	ESPAGUETE Nº01. ESPAGUETE Nº01	UNIDADE	25	1,19	29,75
82	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W. FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W	UNIDADE	3	51,97	155,91
83	FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM. FIBRA DE POLIESTER BRANCA 0,40MM	METRO	5	61,63	308,15
84	FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM. FIBRA POLIESTER BRANCA 0,30MM	METRO	5	54,38	271,90
85	FIO ESMALTADO 17. FIO ESMALTADO 17	QUILOGRAMA	25	78,01	1.950,25
86	FIO ESMALTADO 18. FIO ESMALTADO 18	QUILOGRAMA	25	101,39	2.534,75
87	FIO ESMALTADO 19. FIO ESMALTADO 19	QUILOGRAMA	25	101,44	2.536,00
88	FIO ESMALTADO 20. FIO ESMALTADO 20	QUILOGRAMA	25	78,17	1.954,25
89	FIO ESMALTADO 21. FIO ESMALTADO 21	QUILOGRAMA	25	102,04	2.551,00
90	FIO ESMALTADO 22. FIO ESMALTADO 22	QUILOGRAMA	25	77,50	1.937,50
91	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT.	UNIDADE	5	34,83	174,15



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA. CONTABIL. E FINANC.

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



92	FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA FITA DE AÇO PERFURADO C/ CAIXA DE ENERGIA.	UNIDADE	3	2,18	6,54
93	FITA ISOLANTE 19MM X 20M. FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UNIDADE	5	6,67	33,35
94	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V.	UNIDADE	3	102,95	308,85
95	FUSIVEIS DIAZED 10 A FUSIVEIS DIAZED 10 A.	UNIDADE	13	10,15	131,95
96	FUSIVEIS DIAZED 16 A FUSIVEIS DIAZED 16 A.	UNIDADE	5	16,30	81,50
97	FUSIVEIS DIAZED 25 A FUSIVEIS DIAZED 25 A.	UNIDADE	5	20,55	102,75
98	FUSIVEIS DIAZED 2" FUSIVEIS DIAZED 2".	UNIDADE	5	21,26	106,30
99	FUSIVEIS DIAZED 4 A FUSIVEIS DIAZED 4 A.	UNIDADE	5	8,50	42,50
100	FUSIVEIS DIAZED 6 A FUSIVEIS DIAZED 6 A.	UNIDADE	5	9,92	49,60
101	FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A FUSIVEIS NH - 00 DE 120 A.	UNIDADE	3	140,31	420,93
102	FUSIVEIS NH - 00 DE 32 A FUSIVEIS NH - 00 DE 32 A.	UNIDADE	8	67,32	538,56
103	FUSIVEIS NH-00 DE 50 A. FUSIVEIS NH-00 DE 50 A.	UNIDADE	3	87,87	263,61
104	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3,16. GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3, 16	METRO	3	1,72	5,16
105	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 38 GAXETA QUADRADA GRAFITADA 38.	METRO	3	5,14	15,42
106	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 5,16 GAXETA QUADRADA GRAFITADA 5,16.	METRO	3	3,69	11,07
107	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/4. GAXETA QUADRADA GRAFITADA 1/4.	METRO	3	2,60	7,80
108	HASTE DE ATERramento DE 1/2 HASTE DE ATERramento DE 1/2.	UNIDADE	3	34,81	104,43
109	HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V.	UNIDADE	8	105,79	846,32
110	INTERMEDIÁRIA INAP 12 DCL. INTERMEDIÁRIA INAP 12 DCL.	UNIDADE	3	318,88	956,64
111	INTERRUPTOR DUPLO INTERRUPTOR DUPLO.	UNIDADE	8	7,12	56,96
112	INTERRUPTOR SIMPLES. INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	5	4,15	20,75
113	JOGO DE CHAVE BIELA (L) 8 A 19MM JOGO DE CHAVE BIELA (L) 8 A 19MM.	UNIDADE	3	212,51	637,53
114	JOGO DE CONTACTO 3 TB 46 JOGO DE CONTACTO 3 TB 46.	UNIDADE	3	471,27	1.413,81
115	JOGO DE CONTACTO 3 TB 47 JOGO DE CONTACTO 3 TB 47.	UNIDADE	3	493,02	1.479,06
116	JOGO DE CONTACTO 3 TB 49 JOGO DE CONTACTO 3 TB 49.	UNIDADE	3	572,77	1.718,31
117	JOGO DE CONTACTO 3TB 43. JOGO DE CONTACTO 3TB 43	UNIDADE	3	413,26	1.239,78



PREFEITURA DE
ICÓ
RIO CONTINUADE AVANÇAR

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



118	JOGO DE CONTACTO 3TB 44. JOGO DE CONTACTO 3TB 44.	UNIDADE	3	442,26	1.326,78
119	JOGO DE CONTACTO 3TB 48. JOGO DE CONTACTO 3TB 48.	UNIDADE	3	536,52	1.609,56
120	JOGO DE CONTACTO ELET CWM CWM-25 JOGO DE CONTACTO ELET CWM CWM-25.	UNIDADE	8	35,50	284,00
121	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-18 JOGO DE CONTACTO ELET CWM-18.	UNIDADE	10	30,52	305,20
122	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-32 JOGO DE CONTACTO ELET CWM-32.	UNIDADE	8	44,29	354,32
123	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-80 JOGO DE CONTACTO ELET CWM-80.	UNIDADE	3	493,02	1.479,06
124	JOGO DE CONTACTO TB 40 JOGO DE CONTACTO TB 40.	UNIDADE	3	246,51	739,53
125	JOGO DE CONTACTO TB 41 JOGO DE CONTACTO TB 41.	UNIDADE	3	246,51	739,53
126	JOGO DE CONTACTO TB 42 JOGO DE CONTACTO TB 42.	UNIDADE	3	246,51	739,53
127	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W 220V.	UNIDADE	20	56,58	1.131,60
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W. LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	20	15,95	319,00
129	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W. LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UNIDADE	20	20,30	406,00
130	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES. LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 500VOLTES	UNIDADE	10	12,07	120,70
131	LUVA DE SOLDADOR. LUVA DE SOLDADOR.	UNIDADE	3	50,79	152,37
132	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 LUVA P/ TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2.	UNIDADE	3	4,88	14,64
133	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS.	UNIDADE	5	3,00	15,00
134	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS OCULOS DE PROTEÇÃO ESCUROS.	UNIDADE	5	3,00	15,00
135	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA.	LITRO	25	31,76	794,00
136	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP.	UNIDADE	10	7,03	70,30
137	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP.	UNIDADE	10	7,54	75,40
138	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP.	UNIDADE	10	9,21	92,10
139	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP.	UNIDADE	10	10,52	105,20
140	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP.	UNIDADE	10	6,38	63,80
141	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP.	UNIDADE	10	6,67	66,70
142	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA. PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	3	13,41	40,23



PREFEITURA DE
ICÓ
PIL. COORDENADOR E MUNICÍPIO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



143	PLUG FEMA 10 A 3P PLUG FEMA 10 A 3P.	UNIDADE	5	5,34	26,70
144	PLUG FEMA 20 A 3P PLUG FEMA 20 A 3P.	UNIDADE	5	3,49	17,45
145	PLUG MACHO 10 A 3P PLUG MACHO 10 A 3P.	UNIDADE	5	4,44	22,20
146	PLUG MACHO 20 A 3P PLUG MACHO 20 A 3P.	UNIDADE	5	5,67	28,35
147	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO 220 VOLTS.	UNIDADE	13	118,83	1.544,79
148	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS.	UNIDADE	3	125,57	376,71
149	REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V REATOR 400W VAPOR METALICO ESTERNO 220V.	UNIDADE	5	230,37	1.151,85
150	RELE CONTATOR 3TB 42 220V RELE CONTATOR 3TB 42 220V.	UNIDADE	3	240,94	722,82
151	RELE CONTATOR 3TB 44 220V RELE CONTATOR 3TB 44 220V.	UNIDADE	3	491,49	1.474,47
152	RELE CONTATOR 3TB 46 220V RELE CONTATOR 3TB 46 220V.	UNIDADE	3	1.060,07	3.180,21
153	RELE CONTATOR 3TB 47 220V RELE CONTATOR 3TB 47 220V.	UNIDADE	3	1.223,97	3.671,91
154	RELE CONTATOR 3TB 48 220V RELE CONTATOR 3TB 48 220V.	UNIDADE	3	1.223,97	3.671,91
155	RELE DE NÍVEL 220/380V. RELE DE NÍVEL 220/380V	UNIDADE	8	137,04	1.096,32
156	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 11..17 A. RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 11..17 A.	UNIDADE	6	109,44	656,64
157	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 11X12,5 RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 11X12,5	UNIDADE	6	109,44	656,64
158	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 2X4 A. RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 2X4 A	UNIDADE	6	54,27	325,62
159	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 4X6,5 A. RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 4X6,5 A	UNIDADE	6	46,64	279,84
160	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 8X12,5A. RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 8X12,5A	UNIDADE	6	57,28	343,68
161	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	UNIDADE	5	93,56	467,80
162	RELE FALTA DE FASE 380 V RELE FALTA DE FASE 380 V.	UNIDADE	8	62,98	503,84
163	RESINA DE LAMINAÇÃO RESINA DE LAMINAÇÃO.	UNIDADE	5	25,34	126,70



PREFEITURA DE
ICÓ
Piauí - CE

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



164	ROLAMENTO 6201 ZZ ROLAMENTO 6201 ZZ.	UNIDADE	10	12,37	123,70
165	ROLAMENTO 6203 ZZ ROLAMENTO 6203 ZZ.	UNIDADE	10	14,50	145,00
166	ROLAMENTO 6204 ZZ ROLAMENTO 6204 ZZ.	UNIDADE	10	20,92	209,20
167	ROLAMENTO 6205 ZZ ROLAMENTO 6205 ZZ.	UNIDADE	10	21,60	216,00
168	ROLAMENTO 6206 ZZ ROLAMENTO 6206 ZZ.	UNIDADE	10	33,97	339,70
169	ROLAMENTO 6207 ZZ ROLAMENTO 6207 ZZ.	UNIDADE	10	41,23	412,30
170	ROLAMENTO 6208 ZZ ROLAMENTO 6208 ZZ.	UNIDADE	10	57,03	570,30
171	ROLAMENTO 6209 ZZ ROLAMENTO 6209 ZZ.	UNIDADE	10	66,73	667,30
172	ROLAMENTO 6210 ZZ ROLAMENTO 6210 ZZ.	UNIDADE	10	100,04	1.000,40
173	ROLAMENTO 6211 ZZ ROLAMENTO 6211 ZZ.	UNIDADE	10	163,71	1.637,10
174	ROLAMENTO 6212 ZZ ROLAMENTO 6212 ZZ.	UNIDADE	10	178,65	1.786,50
175	ROLAMENTO 6213 ZZ ROLAMENTO 6213 ZZ.	UNIDADE	10	171,79	1.717,90
176	ROLAMENTO 6304 ZZ ROLAMENTO 6304 ZZ.	UNIDADE	10	27,75	277,50
177	ROLAMENTO 6305 ZZ ROLAMENTO 6305 ZZ.	UNIDADE	10	35,26	352,60
178	ROLAMENTO 6306 ZZ ROLAMENTO 6306 ZZ.	UNIDADE	10	41,99	419,90
179	ROLAMENTO 6307 ZZ ROLAMENTO 6307 ZZ.	UNIDADE	10	63,58	635,80
180	ROLAMENTO 6308 ZZ ROLAMENTO 6308 ZZ.	UNIDADE	10	69,39	693,90
181	ROLAMENTO 6309 ZZ ROLAMENTO 6309 ZZ.	UNIDADE	10	109,28	1.092,80
182	ROLAMENTO 6310 ZZ ROLAMENTO 6310 ZZ.	UNIDADE	10	197,71	1.977,10
183	ROLAMENTO 6311 ZZ ROLAMENTO 6311 ZZ.	UNIDADE	10	218,47	2.184,70
184	ROLAMENTO 6312 ZZ ROLAMENTO 6312 ZZ.	UNIDADE	10	324,90	3.249,00
185	ROLAMENTO 6313 ZZ ROLAMENTO 6313 ZZ.	UNIDADE	10	479,06	4.790,60
186	ROLAMENTO 7203 ZZ ROLAMENTO 7203 ZZ.	UNIDADE	10	134,50	1.345,00
187	ROLAMENTO 7303 ZZ ROLAMENTO 7303 ZZ.	UNIDADE	10	227,17	2.271,70
188	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 ROLDANA DE PORCELANA 72X72.	UNIDADE	3	9,94	29,82
189	ROTOR INAP 11DCL ROTOR INAP 11DCL.	UNIDADE	3	210,26	630,78
190	ROTOR INAP 12DCL ROTOR INAP 12DCL.	UNIDADE	3	250,14	750,42



PREFEITURA DE
ICÓ
NÃO COTINHA E ANANIAS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



191	ROTOR INAP 90CL ROTOR INAP 90CL	UNIDADE	3	203,00	609,00
192	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM	UNIDADE	3	404,90	1.214,70
193	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM	UNIDADE	8	179,66	1.437,28
194	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA	UNIDADE	8	45,15	361,20
195	SELO MEC TIPO 21 DE 1 SELO MEC TIPO 21 DE 1	UNIDADE	5	27,24	136,20
196	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3 SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/3	UNIDADE	5	33,47	167,35
197	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8 SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8	UNIDADE	3	45,15	135,45
198	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4 SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4	UNIDADE	8	33,47	267,76
199	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8 SELO MEC TIPO 21 DE 5/8	UNIDADE	8	11,86	94,88
200	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4 SELO MEC TIPO 21 DE 3/4	UNIDADE	5	13,05	65,25
201	SOLDA ESTANICO SOLDA ESTANICO	METRO	5	137,24	686,20
202	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	UNIDADE	3	13,68	41,04
203	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	UNIDADE	5	19,44	97,20
204	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112 TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112	UNIDADE	3	174,01	522,03
205	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132 TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132	UNIDADE	3	249,45	748,35
206	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160 TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160	UNIDADE	3	578,03	1.734,09
207	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180 TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180	UNIDADE	3	758,60	2.275,80
208	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200 TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200	UNIDADE	3	827,04	2.481,12
209	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184 TAMPA FLANGEADA 160L FC-184	UNIDADE	3	765,80	2.297,40
210	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112 TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 112	UNIDADE	3	190,67	572,01
211	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132 TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 132	UNIDADE	3	2.237,40	6.712,20
212	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160 TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 160	UNIDADE	3	410,96	1.232,88
213	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180 TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 180	UNIDADE	3	689,81	2.069,43
214	TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200 TAMPA TRASEIRA P/ MOTOR WEG CARÇAÇA 200	UNIDADE	3	839,30	2.517,90
215	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM	UNIDADE	500	0,26	130,00
216	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM	UNIDADE	13	2,76	35,88
217	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMEA 6,3 MM TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMEA 6,3 MM	UNIDADE	8	0,73	5,84



PREFEITURA DE
ICÓ
Pelo Trabalho e Desenvolvimento

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



218	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM.	UNIDADE	500	0,23	115,00
219	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM.	UNIDADE	13	2,57	33,41
220	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM.	UNIDADE	13	3,17	41,21
221	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM	UNIDADE	13	3,57	46,41
222	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM.	UNIDADE	13	4,10	53,30
223	TERMOMETRO DIGITAL TERMOMETRO DIGITAL.	UNIDADE	3	141,38	424,14
224	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLO.	UNIDADE	8	9,82	78,56
225	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES.	UNIDADE	8	5,03	40,24
226	TOMADA DE AR CONDICIONADO TOMADA DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	5	14,74	73,70
227	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES TOMADA SIMPLES 10 AMPERES.	UNIDADE	10	4,08	40,80
228	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES TOMADA SIMPLES 20 AMPERES.	UNIDADE	3	4,79	14,37
229	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5. TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-30 50/5.	UNIDADE	3	137,75	413,25
230	TUBO ELETRODUTO 1 1/2. TUBO ELETRODUTO 1 1/2.	VARA	3	25,34	76,02
231	TUBO ELETRODUTO 3/4 TUBO ELETRODUTO 3/4.	UNIDADE	3	10,09	30,27
232	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA.	UNIDADE	3	218,03	654,09
233	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2. VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2.	UNIDADE	3	267,56	802,68
234	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA.	UNIDADE	3	375,67	1.127,01
235	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2. VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2.	UNIDADE	3	836,79	2.510,37
236	VELUMÓIDE 1,0 GUARNITAL. VELUMÓIDE 1,0 GUARNITAL.	METRO	3	36,03	108,09
237	VENTILADOR 160 04 POLOS VENTILADOR 160 04 POLOS.	UNIDADE	3	15,94	47,82
238	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS VENTILADOR WEG 112 04 POLOS.	UNIDADE	3	12,32	36,96
239	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS VENTILADOR WEG 132 04 POLOS.	UNIDADE	3	13,63	40,89
240	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS. VENTILADOR WEG 180 04 POLOS.	UNIDADE	3	37,73	113,19
241	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS. VENTILADOR WEG 200 04 POLOS.	UNIDADE	3	65,18	195,54
242	VERNIZ ISOLANTE VERNIZ ISOLANTE.	LITRO	13	36,40	473,20
243	VOLTÍMETRO 72X72 0X500V VOLTÍMETRO 72X72 0X500v.	UNIDADE	3	287,63	862,89
244	VOLTÍMETRO 98X98X0X500V. VOLTÍMETRO 98X98X0X500V.	UNIDADE	3	112,38	337,14



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTRATO Nº 001/2017

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



TOTAL:	RS 252.594,21
--------	---------------

LOTE 03 – FERRAGENS

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ALAVANCA 1 MT ALAVANCA 1 MT.	UNIDADE	5	44,90	224,50
2	ALAVANCA 1,5 MT ALAVANCA 1,5 MT.	UNIDADE	5	59,90	299,50
3	ALICATE DE PRESSÃO Nº10. ALICATE DE PRESSÃO Nº10	UNIDADE	3	49,00	147,00
4	ALICATE DE PRESSÃO Nº14 ALICATE DE PRESSÃO Nº14.	UNIDADE	3	32,30	96,90
5	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR.	UNIDADE	3	52,90	158,70
6	ALICATE UNIVERSAL 08. ALICATE UNIVERSAL 08	UNIDADE	3	32,60	97,80
7	ARCO DE SERRA. ARCO DE SERRA	UNIDADE	10	100,80	1.008,00
8	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2. BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UNIDADE	3	27,40	82,20
9	BROXA. BROXA	UNIDADE	10	27,60	276,00
10	CABO P/ ENXADA. CABO P/ ENXADA	UNIDADE	10	16,80	168,00
11	CABO P/ PÁ. CABO P/ PÁ	UNIDADE	13	23,70	308,10
12	CABO P/ PICARETA. CABO P/ PICARETA	UNIDADE	13	12,00	156,00
13	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6	UNIDADE	13	33,40	434,20
14	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8 CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8.	UNIDADE	5	15,20	76,00
15	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5 CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5.	UNIDADE	3	12,90	38,70
16	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6 CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6.	UNIDADE	3	13,60	40,80
17	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8 CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8.	UNIDADE	3	15,00	45,00
18	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X5 CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X5.	UNIDADE	3	16,50	49,50
19	CHAVE DE GRIFO N 08 CHAVE DE GRIFO N 08.	UNIDADE	20	11,60	232,00
20	CHAVE DE GRIFO N 12 CHAVE DE GRIFO N 12.	UNIDADE	8	79,10	632,80
21	CHAVE DE GRIFO N 14 CHAVE DE GRIFO N 14.	UNIDADE	3	87,50	262,50
22	CHAVE DE GRIFO N 24 CHAVE DE GRIFO N 24.	UNIDADE	3	279,90	839,70
23	CHAVE DE GRIFO N 36 CHAVE DE GRIFO N 36.	UNIDADE	3	505,60	1.516,80
24	CHAVE DE GRIFO N 46 CHAVE DE GRIFO N 46.	UNIDADE	3	479,10	1.437,30



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUIDADE MUNICIPAL

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



25	CHAVE DE GRIFO Nº 10. CHAVE DE GRIFO Nº 10	UNIDADE	20	67,10	1.342,00
26	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UNIDADE	5	20,40	102,00
27	CONE SINALIZAÇÃO 50CM. CONE SINALIZAÇÃO 50CM	UNIDADE	13	19,70	256,10
28	DISCO DIAMANTADO EC3. DISCO DIAMANTADO EC3	UNIDADE	3	7,30	21,90
29	DISCO P/ LIXADEIRA. DISCO P/ LIXADEIRA	UNIDADE	20	5,90	118,00
30	ENXADA LARGA C/ CABO. ENXADA LARGA C/ CABO	UNIDADE	10	57,20	572,00
31	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM. JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM	UNIDADE	4	279,40	1.117,60
32	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM. JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM	UNIDADE	3	1.846,50	5.539,50
33	LIMA CHATA COM CABO. LIMA CHATA COM CABO	UNIDADE	3	27,40	82,20
34	LIMA GROSSA. LIMA GROSSA	UNIDADE	3	27,40	82,20
35	MARRETA DE 03 KG. MARRETA DE 03 KG	UNIDADE	3	175,40	526,20
36	MARRETA DE 05 KG. MARRETA DE 05 KG	UNIDADE	3	221,00	663,00
37	MARRETA DE 1,5 KG. MARRETA DE 1,5 KG	UNIDADE	5	47,40	237,00
38	MARTELO 20MM. MARTELO 20MM	UNIDADE	3	27,10	81,30
39	MARTELO 27MM. MARTELO 27MM	UNIDADE	5	35,60	178,00
40	MÁSCARA DE GÁS	UNIDADE	3	57,40	172,20
41	MASCARA PARA SOLDA. MASCARA PARA SOLDA	UNIDADE	3	19,10	57,30
42	OCULOS DE PROTEÇÃO. OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20	3,00	60,00
43	PÁ DE BICO COM CABO. PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	30	38,10	1.143,00
44	PICARETA ESTREITA COM CABO. PICARETA ESTREITA COM CABO	UNIDADE	30	91,60	2.748,00
45	PONTEIRO. PONTEIRO	UNIDADE	5	29,60	148,00
46	REBITES. REBITES	UNIDADE	500	0,20	100,00
47	REFIL P/ MÁSCARA DE GÁS. REFIL P/ MÁSCARA DE GÁS	UNIDADE	25	45,10	1.127,50
48	SERRA COPO 100MM. SERRA COPO 100MM	UNIDADE	5	9,20	46,00
49	SERROTE Nº20 PROFISSIONAL. SERROTE Nº20 PROFISSIONAL	UNIDADE	3	56,70	170,10
50	TALHADEIRA. TALHADEIRA	UNIDADE	3	32,10	96,30
51	TORQUES Nº08. TORQUES Nº08	UNIDADE	5	35,60	178,00
52	TORQUES Nº12. TORQUES Nº12	UNIDADE	3	47,20	141,60



PREFEITURA DE
ICÓ
Pela Continuidade e Avanço

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto

53	TRENA LONGA FECHADA 05MT. TRENA LONGA FECHADA 05MT	UNIDADE	10	16,60	166,00
54	TRENA LONGA FECHADA 10MT TRENA LONGA FECHADA 10MT.	UNIDADE	3	125,80	377,40
55	TRENA LONGA FECHADA 30MT. TRENA LONGA FECHADA 30MT	UNIDADE	5	134,90	674,50
TOTAL:					R\$ 26.952,90

- **VALOR DOS TRÊS LOTES:** O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.143.215,64 (dois milhões, cento e quarenta e tres mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

7.5. (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento do consumo histórico dos materiais no último exercício, aliado à análise das demandas recorrentes relacionadas às manutenções corretivas e preventivas das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Também foram consideradas as possíveis ampliações e melhorias nos sistemas, bem como a necessidade de manter um estoque mínimo para atendimento de situações emergenciais, evitando a interrupção dos serviços essenciais.

Portanto, buscou-se assegurar o equilíbrio entre a adequada provisão de materiais e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, os quantitativos definidos mostram-se compatíveis com a realidade operacional do SAAE de Icó/CE, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência nas manutenções e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Para a preparação deste ETP, buscando o levantamento de mercado com o escopo de determinar o tipo e solução de contratação, nota-se que no mercado ofertante da solução de material de construção preponderam dois principais tipos de soluções, observamos:

Solução 1: Aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens por meio do Pregão Eletrônico.

Geralmente, na aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao reduzirem suas margens de lucro, uma vez que ganharão no quantitativo maior vendido. Outrossim, a escolha pelo Pregão Eletrônico possibilita a viabilidade da competitividade acrescentando o número de licitantes participantes do certame.

Usando o Pregão Eletrônico, a Administração economiza em suas aquisições, pois não é necessário providenciar grandes áreas para armazenar os materiais, considerando que o licitante vencedor, ao assinar o Termo de Contrato, ficará obrigado em fornecer os materiais pelo preço combinado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

O Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 do Sistema de Registro de Preços, determina que é possível quando a proposta que possui mais vantagem em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Quanto o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários depende da: prévia consulta e aceitação do órgão administrador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou que presta serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação que pretende, com a condição



PREFEITURA DE
ICÓ
Pelo Contrato e Anúncio

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



de não causar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Apesar de que norma seja silente sobre, deve-se manter as mesmas condições do registro, salvo apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novos empecilhos às adesões a ata de registro de preços. As limitações para as adesões foram reduzidas. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente tinha a possibilidade de contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões encontrava-se com limite de cinco vezes o registrado na ata. Atualmente, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente apenas pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Desse modo, o quantitativo fundamental para preencher as necessidades deste município teria que ser suprido com diversas adesões a várias atas o que não teria mais vantagem.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Atentando para todos os argumentos apresentados acima e com o objetivo na continuidade do funcionamento do Serviço Autônomo d'Água e Esgoto, atualmente identifica-se como **formato mais adequado o apresentado pela Solução 1**. Salienta-se que as soluções foram analisadas, levando em consideração os encargos de cada uma delas, tal como os preceitos legais implícitos. A solução optada atende as determinações legais e apresenta a opção mais viável e econômica à Instituição.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

- O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.116.215,64 (dois milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Aquisição de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens por intermédio do Pregão Eletrônico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto visa continuar suprimindo as demandas de manutenção das redes de água e esgoto, prédios e ETAs de responsabilidade do SAAE. As aquisições desses materiais são essenciais para manter a perfeita entrega dos serviços ofertados pelo SAAE. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

10.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) a contratada deverá fornecer, diretamente, materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- b) o fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação;
- c) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade.
- d) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais;

10.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA DE
ICÓ
PILAR DA CULTURA E AÇÃO

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



10.3.1. A contratada deverá fornecer materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens através de ordem de serviço/compras de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

10.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

10.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação.

10.4. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);

b) quantidade maior ou menor que o solicitado;

c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

10.5. O fornecimento de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

10.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

10.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

10.8. Os fornecimentos dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

10.8.1. Os materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas Termo de Referência;

10.8.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

10.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens em dias úteis, conforme calendário do município;

10.10. Os materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

10.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

10.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto de contratação pública para futuras e eventuais aquisições de materiais de tubos e conexões, material elétrico e ferragens destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó – Ce.

11.2. O objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, desta forma, optou-se pela realização de licitação por LOTE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente.

13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

13.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do Município de Icó- Ceará.

13.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta



PREFEITURA DE
ICÓ
INFRAESTRUTURA E FINANÇAS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

14.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

14.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção realizados pelo SAAE;

14.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

14.2. Com a contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

15.2. A contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Justificativa da Viabilidade:

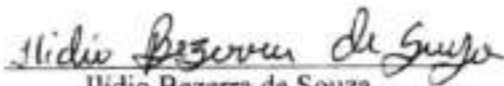
Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Icó-Ceará.

16.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no município e obteve êxito.

16.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Icó-CE, 27 de Fevereiro de 2026

ELABORADO POR:


Ilidio Bezerra de Souza
Chefe de divisão técnica

APROVADO POR:


Patricia Augusto Brasil Barbosa
Presidente do SAAE



PREFEITURA DE
ICÓ
Município do Ceará

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICÓ-CE.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 006/2024.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 76 do Decreto Municipal 006/2024.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo ETP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de tubos e conexões, material elétrico e ferragens, por meio de empresas especializadas e por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do SAAE do município de Icó. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo e, assim, manter a qualidade dos serviços de manutenção e correção que são prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icó - Ce. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico. O prazo de vigência das contratações será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 006/2024. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

3.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) A contratada deverá fornecer diretamente, OS MATERIAIS DE TUBOS E CONEXÕES, ELÉTRICO E FERRAGENS, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria;
- b) O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;
- c) A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao Contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico;



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



d) a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais de tubos e conexões, elétrico e ferragens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência;

e) a contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo de material adquirido, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem (ns) de Compra (s) emitidas pela contratante e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 006/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato da contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 16 do Decreto Municipal nº 006/2024).

6.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do SAAE do Município de Icó/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

6.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 16 - do DECRETO Nº 006/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024):

I. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;

VIII. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico; XI. Exigir e assegurar o



cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XV. Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades; XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas; XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados



de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário;

XXV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 15 do DECRETO Nº 006/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024).

Art. 15. Compete a comissão e/ou gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII. Aplicar a sanção de advertência;
- IX. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- X. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XI. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XII. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



- XIII. Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XIV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE
ICÓ
Itapetininga

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* ou *[Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*



PREFEITURA DE
ICÓ
Cidade de Itapetininga

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



a) Quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.125.866,17** (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), conforme tabela anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Dotação Orçamentária:** 17.512.0378.2.097.0000

II) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de consumo);



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTABILIDADE E FINANÇAS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



I) Dotação Orçamentária: 17.512.0376.2.096.0000

II) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);

Icó – CE, 6 de Abril de 2026.

Patricia Augusto Brasil Barbosa
Presidente do SAAE



PREFETURA DE
ICÓ
Cidade de Itapetininga

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



ANEXO I

LOTE 01 – TUBOS E CONEXÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 110MM X 4"	150,00	Unidade	75,45	11.317,50
2	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2"	300,00	Unidade	0,91	273,00
3	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4"	5.000,00	Unidade	1,30	6.500,00
4	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1"	100,00	Unidade	3,43	343,00
5	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 40MM X 1 1/4"	100,00	Unidade	6,32	632,00
6	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 50MM X 1 1/2"	300,00	Unidade	9,54	2.862,00
7	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 60MM X 2"	300,00	Unidade	20,12	6.036,00
8	ADAPTADOR RL PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3"	40,00	Unidade	52,72	2.108,80
9	ADAPTADOR SOLD BOLA ROSCA 75 X 2, 1/2	17,00	Unidade	16,75	284,75
10	ADESIVO P/ JUNTA 3M	11,00	Unidade	20,09	220,99
11	ADESIVO PLÁSTICO P PVC 75G	1.650,00	Unidade	5,78	9.537,00
12	ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75 GRAMAS PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC	4.000,00	Unidade	14,54	58.160,00
13	ARRUELA LISA POLIDO 5/8	6,00	Unidade	1,02	6,12
14	BARRA ROSCÁVEL 5/8	9,00	Unidade	88,31	794,79
15	BOTA 7 LEGUAS DE Nº 38 A 44	8,00	Unidade	82,07	656,56
16	BOTA ELÁST C/ BICO PLÁSTICO Nº 38 A 42	25,00	Unidade	78,56	1.964,00
17	BROCA 12 X 15MM	9,00	Unidade	17,97	161,73
18	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 20 MM	400,00	Unidade	2,45	980,00
19	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM X 25MM	150,00	Unidade	4,90	735,00
20	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 25MM	150,00	Unidade	6,99	1.048,50
21	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 32MM	150,00	Unidade	7,34	1.101,00
22	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA - 110MM X 85MM	30,00	Unidade	135,13	4.053,90
23	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 50MM X 25MM	150,00	Unidade	8,04	1.206,00
24	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 50MM X 32MM	100,00	Unidade	11,19	1.119,00
25	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 50MM X 40MM	150,00	Unidade	13,64	2.046,00
26	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 60MM X 50MM	100,00	Unidade	22,73	2.273,00
27	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 60MM X 80MM	120,00	Unidade	26,57	3.188,40
28	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA - 85MM X 60MM	100,00	Unidade	29,71	2.971,00
29	BUCHA SOLD RED CURTA 110 X 85 MM	28,00	Unidade	64,03	1.792,84
30	BUCHA SOLD RED CURTA 25 X 20 MM	1.250,00	Unidade	0,32	400,00
31	BUCHA SOLD RED CURTA 32 X 25MM	165,00	Unidade	1,37	226,05
32	BUCHA SOLD RED CURTA 40 X 32MM	28,00	Unidade	3,81	106,68
33	BUCHA SOLD RED CURTA 50 X 40 MM	28,00	Unidade	6,13	171,64
34	BUCHA SOLD RED CURTA 60 X 50 MM	28,00	Unidade	10,02	280,56
35	BUCHA SOLD RED CURTA 75 X 60 MM	28,00	Unidade	22,70	635,60



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



36	BUCHA SOLD RFD CURTA 85 X 75 MM	28,00	Unidade	28,45	796,60
37	CAIXA PARA HIDRÔMETRO 29X12X42 CM	275,00	Unidade	170,73	46.950,75
38	CAIXA POLIET	2,00	Unidade	1.286,90	2.573,80
39	CAIXA POLIET C/TAMPA	2,00	Unidade	3.527,28	7.054,56
40	CAIXA POLIET DE 1.000	2,00	Unidade	452,58	905,16
41	CAIXA POLIET DE 500 L C/TAMPA	2,00	Unidade	281,86	563,72
42	CAIXA POLIETT	2,00	Unidade	2.077,71	4.155,42
43	CAP SOLD 110MM	11,00	Unidade	48,88	537,68
44	CAP SOLD 20MM	500,00	Unidade	0,65	325,00
45	CAP SOLD 25MM	1.250,00	Unidade	0,75	937,50
46	CAP SOLD 32MM	28,00	Unidade	1,15	32,20
47	CAP SOLD 40 MM	14,00	Unidade	2,48	34,72
48	CAP SOLD 50 MM	14,00	Unidade	4,16	58,24
49	CAP SOLD 60 MM	28,00	Unidade	5,79	162,12
50	CAP SOLD 75 MM	11,00	Unidade	15,39	171,49
51	CAP SOLD 85 MM	11,00	Unidade	29,44	323,84
52	CATALISADOR	28,00	Litro	54,42	1.523,76
53	CERA	14,00	Quilograma	123,21	1.724,94
54	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 X 3/4	28,00	Unidade	20,25	567,00
55	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 90 X 3/4	28,00	Unidade	7,94	222,32
56	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 X 3/4	55,00	Unidade	12,65	695,75
57	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 X 3/4	28,00	Unidade	14,91	417,48
58	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS 85 X 3/4	28,00	Unidade	18,75	525,00
59	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 110 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	100,00	Unidade	87,40	8.740,00
60	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 90 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	300,00	Unidade	45,13	13.539,00
61	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	400,00	Unidade	49,65	19.860,00
62	COLAR DE TOMADA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 3/4" COM TRAVAS E ANEL DE VEDAÇÃO	80,00	Unidade	49,30	3.944,00
63	CONTRA FLANGE DE FF DE 4 FUIROS 150MM	5,00	Unidade	362,73	1.813,65
64	CURVA FF-BB 90° 150 MM C/ANEL	3,00	Unidade	1.056,58	3.169,74
65	CURVA FF-BB 90° 200 MM C/ANEL	3,00	Unidade	1.779,24	5.337,72
66	CURVA FF-BB 90° 250 MM C/ANEL	3,00	Unidade	2.548,43	7.645,29
67	CURVA FF-BB 90° 300 MM C/ANEL	3,00	Unidade	3.513,87	10.541,61
68	CURVA FG-MF 90° 2	5,00	Unidade	84,49	422,45
69	CURVA FG-MF 90° 1	5,00	Unidade	26,58	132,90
70	CURVA FG-MF 90° 1 1/2	5,00	Unidade	58,68	293,40
71	CURVA FG-MF 90° 1 1/4	5,00	Unidade	44,62	223,10
72	CURVA FG-MF 90° 2 1/2	5,00	Unidade	186,99	934,95
73	CURVA FG-MF 90° 4	5,00	Unidade	567,65	2.838,25
74	CURVA FG-MF 90° DE 3	5,00	Unidade	275,73	1.378,65
75	CURVA FG-MF 90° 1/4	5,00	Unidade	16,11	80,55
76	CURVA IRR 100MM	28,00	Unidade	27,05	757,40
77	CURVA IRR 75MM	28,00	Unidade	13,54	379,12
78	CURVA PVC SOLDÁVEL - 110MM X 90°	40,00	Unidade	273,79	10.951,60
79	CURVA PVC SOLDÁVEL - 20MM X 90°	12,00	Unidade	9,79	117,48
80	CURVA PVC SOLDÁVEL - 25MM X 90°	30,00	Unidade	9,29	464,90
81	CURVA PVC SOLDÁVEL - 32MM X 90°	30,00	Unidade	15,56	466,80



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



82	CURVA PVC SOLDÁVEL - 40MM X 90°	30,00	Unidade	30,59	917,70
83	CURVA PVC SOLDÁVEL - 50MM X 90°	100,00	Unidade	32,41	3.241,00
84	CURVA PVC SOLDÁVEL - 60MM X 90°	100,00	Unidade	37,65	3.765,00
85	CURVA PVC SOLDÁVEL - 85MM X 90°	50,00	Unidade	146,91	7.345,50
86	CURVA VINIL FORTE PESGOTO 45° DN-100 MM	20,00	Unidade	14,58	291,60
87	CURVA VINIL FORTE PESGOTO DE 90° DN-100MM	20,00	Unidade	18,93	378,60
88	DISCO DE CORTE PMETAL 4 1/2	3,00	Unidade	2,97	8,91
89	FITA VEDA ROSCA - 50 METROS X 18MM	1.800,00	Unidade	13,04	23.472,00
90	FITA VEDA ROSCA DE 18 X 35MT	1.650,00	Unidade	5,27	8.695,50
91	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70 X 200MT	6,00	Unidade	19,01	114,06
92	GRAXA AMARELA	14,00	Quilograma	58,62	820,68
93	JOELHO PVC SOLDÁVEL - 110MM 90°	50,00	Unidade	216,30	10.815,00
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL - 20MM 90°	400,00	Unidade	1,44	576,00
95	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 20MM X 1/2"	80,00	Unidade	2,69	215,20
96	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 25MM X 3/4"	200,00	Unidade	4,73	946,00
97	JOELHO RL PVC SOLDÁVEL - 32MM X 1"	50,00	Unidade	14,56	728,00
98	JOELHO SOLD 90 110MM	42,00	Unidade	114,33	4.801,86
99	JOELHO SOLD 90 20MM	800,00	Unidade	0,11	155,00
100	JOELHO SOLD 90 25 MM	7.500,00	Unidade	0,44	3.300,00
101	JOELHO SOLD 90 32 MM	200,00	Unidade	1,76	352,00
102	JOELHO SOLD 90 40 MM	50,00	Unidade	8,01	400,50
103	JOELHO SOLD 90 50 MM	100,00	Unidade	10,30	1.030,00
104	JOELHO SOLD 90 60 MM	380,00	Unidade	19,56	7.432,80
105	JOELHO SOLD 90 75 MM	42,00	Unidade	46,88	1.968,96
106	JOELHO SOLD 90 85 MM	30,00	Unidade	60,78	1.823,40
107	JOELHO SOLD 90 RL 20 X 1/2	55,00	Unidade	1,33	73,15
108	JOELHO SOLD 90 RL 25X 3/4	1.250,00	Unidade	4,63	5.787,50
109	JOELHO SOLD 90 RL DE 32 X 1	42,00	Unidade	4,50	189,00
110	JOELHO SOLD 90 RL DE 40 X 1 1/4	42,00	Unidade	8,45	354,90
111	JUNTA GIBALT FF PCA DE 150MM	6,00	Unidade	555,88	3.335,28
112	JUNTA GIBALT FF PCA DE 200MM	8,00	Unidade	667,07	5.336,56
113	JUNTA GIBALT FF PCA DE 250MM	6,00	Unidade	1.025,06	6.150,36
114	JUNTA GIBALT FF PDEFORO DE 150 MM	40,00	Unidade	551,94	22.077,60
115	JUNTA GIBALT FF PDEFORO DE 200 MM	30,00	Unidade	662,36	19.870,80
116	JUNTA GIBALT FF PDEFORO DE 250 MM	20,00	Unidade	1.025,06	20.501,20
117	JUNTA GIBALT FF PDEFORO DE 300 MM	20,00	Unidade	1.537,58	30.751,60
118	LAMINA DE SERRA 12 X 180	1.200,00	Unidade	14,90	17.880,00
119	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL DN150	40,00	Unidade	400,60	16.024,00
120	LUVA DE CORRER PBA 110MM	150,00	Unidade	63,43	9.514,50
121	LUVA DE CORRER PBA 75 MM	50,00	Unidade	39,28	1.964,00
122	LUVA DE CORRER PBA 85MM	130,00	Unidade	37,02	5.533,00
123	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	750,00	Unidade	3,50	2.625,00
124	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	800,00	Unidade	5,55	4.440,00
125	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	80,00	Unidade	9,38	750,40
126	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	50,00	Unidade	41,63	2.081,50
127	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	400,00	Unidade	20,81	8.324,00
128	LUVA DE CORRER SOLD 60MM	700,00	Unidade	72,44	50.708,00



PREFEITURA DE
ICÓ
GOV. CARLOS DE ALMEIDA

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



129	LUVA FG 1	5,00	Unidade	11,94	59,70
130	LUVA FG 1 1/2	5,00	Unidade	21,65	108,25
131	LUVA FG 1 1/4	5,00	Unidade	17,48	87,40
132	LUVA FG 2 POLEGADAS	5,00	Unidade	31,14	155,70
133	LUVA FG 2 1/2	5,00	Unidade	63,75	318,75
134	LUVA FG 3 POLEGADAS	5,00	Unidade	84,07	420,35
135	LUVA FG 4 POLEGADAS	5,00	Unidade	147,04	735,20
136	LUVA FG 84	5,00	Unidade	7,52	37,60
137	LUVA P/ MÃOS VAQUETA MACIA NATURAL	30,00	Unidade	20,84	625,20
138	LUVA PVC C/ROSCA 1 POLEGADA	28,00	Unidade	6,57	183,96
139	LUVA PVC C/ROSCA 1 1/2 POLEGADAS	28,00	Unidade	12,67	354,76
140	LUVA PVC C/ROSCA 1 1/4	28,00	Unidade	18,06	505,68
141	LUVA PVC C/ROSCA 1/2	28,00	Unidade	1,59	44,52
142	LUVA PVC C/ROSCA 2	28,00	Unidade	18,44	516,32
143	LUVA PVC C/ROSCA 3/4	2.200,00	Unidade	2,97	6.534,00
144	LUVA PVC SOLDÁVEL 110 MM	200,00	Unidade	53,00	10.600,00
145	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	300,00	Unidade	2,00	600,00
146	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	6.000,00	Unidade	2,27	13.620,00
147	LUVA PVC SOLDÁVEL 32 MM	200,00	Unidade	3,88	776,00
148	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	60,00	Unidade	6,99	419,40
149	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	200,00	Unidade	7,69	1.538,00
150	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	500,00	Unidade	10,31	5.155,00
151	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM	50,00	Unidade	28,24	1.412,00
152	LUVA PVC SOLDÁVEL 85 MM	100,00	Unidade	28,87	2.887,00
153	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"	50,00	Unidade	3,70	185,00
154	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 25 MM X 3/4"	2.500,00	Unidade	3,92	9.800,00
155	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 32MM X 1"	60,00	Unidade	9,36	561,60
156	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 40 MM X 1 1/4"	30,00	Unidade	16,68	500,40
157	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 50MM X 1 1/2"	60,00	Unidade	28,92	1.735,20
158	LUVA RL PVC SOLDÁVEL 60MM X 2"	80,00	Unidade	61,88	4.950,40
159	LUVA SD MISTA DE 20 X 1/2	220,00	Unidade	0,92	202,40
	LUVA SD MISTA DE 25 X 3/4	1.250,00	Unidade	1,12	1.400,00
161	LUVA SD MISTA DE 32 X 1	110,00	Unidade	8,36	919,60
162	LUVA SD MISTA DE 40 X 1 1/4	28,00	Unidade	18,50	518,00
163	LUVA SD MISTA DE 50 X 1 1/2	28,00	Unidade	35,06	981,68
164	LUVA SD MISTA DE 60 X 2	28,00	Unidade	35,08	982,24
165	LUVA SOLD 110MM	50,00	Unidade	47,80	2.390,00
166	LUVA SOLD 20MM	750,00	Unidade	0,32	240,00
167	LUVA SOLD 25MM	1.000,00	Unidade	0,51	510,00
168	LUVA SOLD 32MM	42,00	Unidade	1,66	69,72
169	LUVA SOLD 40MM	50,00	Unidade	2,61	130,50
170	LUVA SOLD 50MM	200,00	Unidade	2,90	580,00
171	LUVA SOLD 60MM	300,00	Unidade	9,84	2.952,00
172	LUVA SOLD 75MM	50,00	Unidade	12,26	613,00
173	LUVA SOLD 85MM	50,00	Unidade	27,91	1.395,50
174	MANG PVC PSUCÇÃO AZUL 2	9,00	Metro	30,06	270,54
175	MANG PVC PSUCÇÃO AZUL 3	9,00	Metro	58,38	525,42
176	MANG PVC PSUCÇÃO LARANJA 4	9,00	Metro	106,12	955,08



PREFEITURA DE
ICÓ
GOVERNOS UNIDOS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



177	MANG PVC PSUÇÃO LARANJA 5	9,00	Metro	167,66	1.508,94
178	MANOMETRO CULICERINA Ø-Ø6 GG/CM2	6,00	Unidade	175,00	1.050,00
179	MANTA	42,00	Quilograma	35,94	1.504,28
180	MÁSCARA PPEL	8,00	Unidade	2,28	18,24
181	NIPLE PG 1	5,00	Unidade	10,37	51,85
182	NIPLE PG 1 1/4	5,00	Unidade	15,17	75,85
183	NIPLE PG 2 POLEGADAS	5,00	Unidade	26,03	130,15
184	NIPLE PG 2 1/2	5,00	Unidade	45,74	228,70
185	NIPLE PG 3 POLEGADAS	5,00	Unidade	84,23	421,15
186	NIPLE PG 4 POLEGADAS	5,00	Unidade	129,47	647,35
187	NIPLE PG DE 1 1/2	2,00	Unidade	19,70	39,40
188	NIPLE PG 3/4	5,00	Unidade	7,42	37,10
189	PARAFUSO 5/8 X 5MM	6,00	Unidade	3,04	18,24
190	PASTA PIGMENTO AZUL	6,00	Quilograma	130,29	781,74
191	PASTA PIGMENTO BRANCO	6,00	Quilograma	99,56	597,36
192	PORCA SEXTAVADA 5/8	6,00	Unidade	3,43	20,58
193	REGISTRO C/ALAVANCA DE 100MM	2,00	Unidade	911,48	1.822,96
194	REGISTRO C/ALAVANCA DE 150MM	2,00	Unidade	1.450,94	2.901,88
195	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 150 PN16	6,00	Unidade	3.940,30	23.641,80
196	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 200 PN16	8,00	Unidade	7.597,12	60.776,96
197	REGISTRO CHATO FERRO FUNDIDO COM VEDAÇÃO C/CUNHA EMBORRACHADA DN 250 PN16	6,00	Unidade	10.772,07	64.632,42
198	REGISTRO DE ESFERA 2" - LATAO	26,00	Unidade	112,32	2.920,32
199	REGISTRO DE ESFERA 2 1/2" - LATAO	20,00	Unidade	258,13	5.162,60
200	REGISTRO DE ESFERA 3" - LATAO	20,00	Unidade	279,26	5.585,20
201	REGISTRO DE ESFERA 3/4" - LATAO	200,00	Unidade	15,15	3.030,00
202	REGISTRO DE ESFERA 4" - LATAO	10,00	Unidade	1.089,91	10.899,10
203	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	20,00	Unidade	75,26	1.505,20
204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	40,00	Unidade	115,69	4.627,60
205	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4"	20,00	Unidade	111,78	2.235,60
206	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	80,00	Unidade	131,66	10.532,80
207	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2"	20,00	Unidade	348,00	6.960,00
208	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	18,00	Unidade	476,96	8.585,28
209	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	80,00	Unidade	55,90	2.792,00
210	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	16,00	Unidade	1.233,27	19.732,32
211	REGISTRO ESF ROSC EXTERNA 3/4	275,00	Unidade	25,07	6.894,25
212	REGISTRO ESF SOLD 110MM	3,00	Unidade	252,45	757,35
213	REGISTRO ESF SOLD 50MM	6,00	Unidade	22,39	134,34
214	REGISTRO ESF SOLD 60MM3	9,00	Unidade	46,98	422,82
215	REGISTRO ESF SOLD 75MM	9,00	Unidade	107,87	970,83
216	REGISTRO ESF SOLD 85MM	9,00	Unidade	172,71	1.554,39
217	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 150 MM COM FUROS	3,00	Unidade	2.585,64	7.756,92
218	REGISTRO FF FRANJ COM CRIVO DN 200 MM COM FUROS	3,00	Unidade	4.985,28	14.955,84



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



219	REGISTRO FF-FRANJ COM CRIVO DN 250 MM C/12 FUIROS.	5,00	Unidade	7.068,71	21.206,13
220	RESINA	83,00	Quilograma	39,38	3.268,54
221	SELIM ELAST COLETOR 150 X 100MM.	50,00	Unidade	23,31	1.165,50
222	SELIM ELAST COLETOR 200 X 100MM.	30,00	Unidade	38,60	1.158,00
223	SELIM ELAST COLETOR 250X100MM.	20,00	Unidade	83,04	1.660,80
224	SELIM ELAST COLETOR 300 X 100MM.	20,00	Unidade	52,45	1.049,00
225	SELIM ELAST COLETOR 400X100 MM.	20,00	Unidade	297,18	5.943,60
226	TALCO INDUSTRIAL KG	6,00	Quilograma	7,79	46,74
227	TAMPA PARA OS D-300MM.	25,00	Unidade	324,85	8.121,25
228	TAMPA PARA PV D-560 MM.	25,00	Unidade	1.235,32	30.883,00
229	TAMPA PARA PV D-570 MM.	25,00	Unidade	1.235,32	30.883,00
230	TAMPA PARA PV D-580 MM.	25,00	Unidade	1.235,32	30.883,00
231	TAMPA PARA PV D-590 MM.	25,00	Unidade	1.235,32	30.883,00
232	TAMPA PARA PV D-600 MM.	25,00	Unidade	1.235,32	30.883,00
233	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 110MM	40,00	Unidade	48,85	1.954,00
234	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 20MM	200,00	Unidade	2,62	524,00
235	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 25MM	2.000,00	Unidade	2,65	5.300,00
236	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 32MM	120,00	Unidade	5,59	670,80
237	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 40MM	40,00	Unidade	14,86	594,40
238	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 50MM	180,00	Unidade	8,39	1.510,20
239	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 60MM	250,00	Unidade	10,99	2.747,50
240	TAMPÃO (CAPS) PVC SOLDÁVEL - 85MM	60,00	Unidade	31,46	1.887,60
241	TÉ FF BB 150X150 MM C/ ANEL.	3,00	Unidade	1.628,39	4.885,17
242	TÉ FF BB DE 200X200 MM C/ ANEL.	3,00	Unidade	3.043,39	9.130,17
243	TÉ FF BB DE 300X300 MM C/ ANEL.	3,00	Unidade	5.091,97	15.275,91
244	TÉ PVC SOLDÁVEL 110MM	40,00	Unidade	226,17	9.046,80
245	TÉ PVC SOLDÁVEL 25MM	1.000,00	Unidade	2,90	2.900,00
246	TÉ PVC SOLDÁVEL 32 MM	30,00	Unidade	9,29	278,70
247	TÉ PVC SOLDÁVEL 40 MM	30,00	Unidade	12,26	367,80
248	TÉ PVC SOLDÁVEL 50 MM	100,00	Unidade	19,85	1.985,00
249	TÉ PVC SOLDÁVEL 60 MM	200,00	Unidade	34,71	6.942,00
250	TÉ PVC SOLDÁVEL 75MM	20,00	Unidade	208,03	4.160,60
251	TELA PENEIRA MALHA 04	9,00	Unidade	24,40	219,60
252	TELA PENEIRA MALHA 16	9,00	Unidade	28,83	259,47
253	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 100MM C/6MTS	40,00	Vara	75,32	3.012,80
254	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 200 MM C/6MTS	40,00	Vara	461,79	18.471,60
255	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 250MM	20,00	Vara	706,52	14.130,40
256	TUBO DEFOFO PN 80 DN 150MM C/ 6MTS	40,00	Vara	412,27	16.490,80
257	TUBO DEFOFO PN 80 DN 200MM C/ 6MTS	5,00	Vara	763,88	3.819,40
258	TUBO DEFOFO PN 80 DN 250MM C/ 6MTS	5,00	Vara	1.155,48	5.777,40
259	TUBO DEFOFO PN 80 DN 300MM C/ 6MTS	10,00	Vara	1.786,12	17.861,20
260	TUBO IRR LF PN 40 DN 100MM C/6MTS	50,00	Vara	102,11	5.105,50
261	TUBO IRR LF PN 40 DN 50MM C/6MTS	75,00	Vara	32,60	2.445,00
262	TUBO IRR LF PN 40 DN 60MM C/6MT.	50,00	Vara	65,34	3.267,00
263	TUBO IRR LF PN 40 DN 75MM C/6MTS	50,00	Vara	59,26	2.963,00
264	TUBO IRR LF PN 80 DN 100MM C/ 6MTS	50,00	Vara	184,37	9.218,50
265	TUBO IRR LF PN 80 DN 50MM C/6MTS	50,00	Vara	48,31	2.415,50



PREFEITURA DE
ICÓ
Cidade de Icó - Ceará

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



266	TUBO IRR LP PN 80 DN 75MM C/6MTS	50,00	Vara	94,75	4.737,50
267	TUBO IRR PN 60 DN 52MM	50,00	Vara	32,36	1.618,00
268	TUBO IRR PN 80 DN 128MM	50,00	Vara	257,44	12.872,00
269	TUBO OCRE LARANJA DN-100MM C/6 MTS	50,00	Vara	166,07	8.303,50
270	TUBO OCRE LARANJA DN-150MM C/6 MTS	40,00	Vara	348,16	13.926,40
271	TUBO OCRE LARANJA DN-200MM C/6 MTS	20,00	Vara	524,43	10.488,60
272	TUBO PBA CL 12 JEI DN-50 DE 60MM C/6MTS	75,00	Vara	91,15	6.836,25
273	TUBO PBA CL 12 JEI DN-60 DE 75MM C/6MTS	75,00	Vara	206,77	15.507,75
274	TUBO PBA CL 12 JEI DN- 100 DE 110MM C/6MTS	25,00	Vara	351,94	8.798,50
275	TUBO PBA CL 12 JEI DN- 75 DE 85MM C/6MTS	25,00	Vara	249,99	6.249,75
276	TUBO PEAD AGUA PN10 DE 200MM	50,00	Metro	340,74	17.037,00
277	TUBO PEAD AGUA PN12,5 DE 300MM	25,00	Metro	1.021,79	25.544,75
278	TUBO PVC DEFOFO - 250 MM X 6,00 METROS - JEI IMPA	15,00	Unidade	3.642,69	54.640,35
279	TUBO PVC DEFOFO - 300MM X 6,00 METROS - JEI IMPA	10,00	Unidade	4.418,85	44.188,50
280	TUBO PVC DEFOFO - 350MM X 6,00 METROS - JEI IMPA	6,00	Unidade	4.417,46	26.504,76
281	TUBO PVC DEFOFO - 400MM X 6,00 METROS - JEI IMPA	25,00	Unidade	9.264,58	231.614,50
282	TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50 MM/ DE 60MM X 6,00 METROS - MARROM - CL- 12	1.500,00	Unidade	179,10	268.650,00
283	TUBO PVC LINHA PBA JEI DN 50/ DE 50MM X 6,00 METROS - MARROM - CL- 12	600,00	Unidade	145,68	87.408,00
284	TUBO PVC ROSC. 1 1/2	9,00	Vara	97,25	875,25
285	TUBO PVC ROSC. 1 1/4	9,00	Vara	76,01	683,09
286	TUBO PVC ROSC. 1	20,00	Vara	131,28	2.625,60
287	TUBO PVC ROSC. 3	20,00	Vara	778,50	15.570,00
288	TUBO PVC ROSC. 4 POLIGADA	10,00	Vara	958,94	9.589,40
289	TUBO PVC SOLDÁVEL	400,00	Unidade	30,97	12.388,00
290	TUBO PVC SOLDÁVEL - 110MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	200,00	Unidade	632,81	126.562,00
291	TUBO PVC SOLDÁVEL - 25MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	2.000,00	Unidade	37,58	75.160,00
292	TUBO PVC SOLDÁVEL - 32MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	400,00	Unidade	36,68	14.672,00
293	TUBO PVC SOLDÁVEL - 40MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	300,00	Unidade	115,38	34.614,00
294	TUBO PVC SOLDÁVEL - 75MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	150,00	Unidade	332,13	49.819,50
295	TUBO PVC SOLDÁVEL - 85MM X 6,00 METROS - MARROM - CL-15	250,00	Unidade	454,51	113.627,50
296	TUBO SOLD MARRON 110MM C/ 6MTS	11,00	Vara	364,19	4.006,09
297	TUBO SOLD MARRON 150MM C/ 6MTS	25,00	Vara	551,93	13.798,25
298	TUBO SOLD MARRON 20MM C/ 6MTS	165,00	Vara	14,27	2.354,55
299	TUBO SOLD MARRON 25MM C/ 6MTS	500,00	Vara	19,52	9.760,00
300	TUBO SOLD MARRON 32MM C/ 6MTS	28,00	Vara	38,42	1.075,76
301	TUBO SOLD MARRON 40MM C/ 6MTS	28,00	Vara	68,19	1.909,32
302	TUBO SOLD MARRON 50MM C/ 6MTS	55,00	Vara	83,06	4.568,30
303	TUBO SOLD MARRON 60MM C/ 6MTS	88,00	Vara	103,47	9.105,36
304	TUBO SOLD MARRON 75MM C/ 6MTS	11,00	Vara	175,31	1.928,41
305	TUBO SOLD MARRON 85MM C/ 6MTS	11,00	Vara	213,13	2.344,43
306	UNIÃO PG ASS PLANO 1	5,00	Unidade	29,54	147,70
307	UNIÃO PG ASS PLANO 1 1/2	5,00	Unidade	59,87	299,35



INSTITUIÇÃO DE
ICÓ

SAAE

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



308	UNIÃO FG ASS PLANO 1 1/4	5,00	Unidade	41,55	207,75
309	UNIÃO FG ASS PLANO 2 POLEGADA	5,00	Unidade	93,71	468,55
310	UNIÃO FG ASS PLANO 2 1/2	5,00	Unidade	151,63	758,15
311	UNIÃO FG ASS PLANO 3 POLEGADA	5,00	Unidade	248,35	1.241,75
312	UNIÃO FG ASSS PLANO 4 POLEGADA	5,00	Unidade	484,36	2.421,80
313	UNIÃO FG ASSS PLANO 1/4	5,00	Unidade	24,06	120,30
314	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 2 POLEGADAS	3,00	Unidade	65,90	197,70
315	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3 POLEGADAS	3,00	Unidade	215,35	646,05
316	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 3/4	6,00	Unidade	40,16	240,96
317	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 4 POLEGADAS	3,00	Unidade	347,64	1.042,92
318	VALVULA DE PÉ TIPO CEBOLA 6 POLEGADAS	3,00	Unidade	725,68	2.177,04
319	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2	3,00	Unidade	125,63	376,89
320	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4	3,00	Unidade	105,08	315,24
321	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 POLEGADAS	3,00	Unidade	240,93	722,79
322	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2	3,00	Unidade	402,48	1.207,44
323	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3 POLEGADAS	3,00	Unidade	742,33	2.226,99
324	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 4 POLEGADA	3,00	Unidade	1.204,05	3.612,15
325	VALVULA SELETORA DFR	3,00	Unidade	725,49	2.176,47
326	VENTOSA DE 1 POLEGADA	6,00	Unidade	25,38	152,28
TOTAL:					2.715.939,79

LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA ENFORCA GATO 15CM	500,00	Unidade	0,21	105,00
2	ABRACADEIRA ENFORCA GATO 20CM	500,00	Unidade	0,18	90,00
3	ABRACADEIRA ENFORCA GATO 28CM	500,00	Unidade	0,27	135,00
4	ADRSIVO ARALDITE	5,00	Unidade	23,06	115,30
5	ALICATE AMPERIMETRO	3,00	Unidade	221,46	664,38
6	AMPERIMETRO 72X72X0X20 A.	3,00	Unidade	54,98	164,94
7	AMPERIMETRO 72X72X0X30 A.	3,00	Unidade	76,37	229,11
8	AMPERIMETRO 72X72X0X40 A.	3,00	Unidade	76,37	229,11
9	ANEL DE PROTEÇÃO DE FUSIVEL 25AMP.	3,00	Unidade	2,50	7,50
10	ANTI FERULCEM 300ML	5,00	Unidade	8,87	44,35
11	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 1 ISOLADOR	3,00	Unidade	14,65	43,95
12	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 2 ISOLADOR	5,00	Unidade	23,02	115,10
13	ARMAÇÃO PRES. MEDIA 3 ISOLADOR	5,00	Unidade	32,45	162,25
14	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA 30 CV	3,00	Unidade	2.267,06	6.801,18
15	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA 50 CV	3,00	Unidade	2.821,46	8.464,38
16	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA 75 CV	3,00	Unidade	4.972,85	14.918,55
17	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 10CV	3,00	Unidade	1.046,08	3.138,24
18	AUTO TRANSFORMADOR P/CHAVE COMPENSADORA DE 15 CV	3,00	Unidade	1.590,35	4.771,05



PREFEITURA DE
ICÓ
Cidade do Sol

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



19	AVENTAL DE SOLDADOR	3,00	Unidade	82,50	247,50
20	BASE DE FUSIVEL ENH 35 250	5,00	Unidade	143,42	717,10
21	BASE FUSIVEL 25AMP	3,00	Unidade	21,11	63,33
22	BOBINA CWM-25 220V	3,00	Unidade	86,68	260,04
23	BOBINA CWM-25 380V	3,00	Unidade	86,68	260,04
24	BOIA ELETRICA 15AMP	10,00	Unidade	58,31	583,10
25	BORRACHA DE SILICONE 50G	3,00	Unidade	9,31	27,93
26	BORRACHA LONADA 1/8 3,2MM	5,00	Metro	122,10	610,50
27	BOTÃO DUPLO ILUMINADO 220V	3,00	Unidade	25,96	77,88
28	BOTÃO LED AMP9G 22MM 220VOLS	3,00	Unidade	22,10	66,30
29	BOTINA P/ ELETRICISTA 14KV	3,00	Unidade	108,58	325,74
30	CABO FLEX 1,5MM	3,00	Peça	201,99	605,97
31	CABO FLEXIVEL 06MM	3,00	Peça	385,34	1.156,02
32	CABO FLEXIVEL 1,5MM	500,00	Metro	2,02	606,00
33	CABO FLEXIVEL 2,5MM	3,00	Peça	310,02	930,06
34	CABO FLEXIVEL 4MM	200,00	Metro	5,09	1.018,00
35	CABO FLEXIVEL DE 10MM	10,00	Peça	1.358,43	13.584,30
36	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,5 MM	500,00	Metro	15,82	7.910,00
37	CABO FLEXIVEL PP 4X 1,5MM	250,00	Metro	10,07	2.517,50
38	CABO LIDER 04 HWG.	25,00	Metro	95,93	2.398,25
39	CABO LIDER 06 HWG.	25,00	Metro	69,95	1.748,75
40	CABO LIDER 08 HWG.	25,00	Metro	51,12	1.278,00
41	CABO LIDER 10 HWG.	25,00	Metro	34,98	874,50
42	CABO LIDER 12 HWG.	25,00	Metro	18,05	451,25
43	CABO LIDER 14 HWG.	25,00	Metro	14,96	369,50
44	CAIXA DE FERRO FRETE ACRILICO PADRÃO COELCE TRIFÁSICO	3,00	Unidade	168,12	504,36
45	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 30X30X20 METÁLICO	3,00	Unidade	202,18	606,54
46	CAIXA P/ QUAD COMANDO FER 40 X 30 X 20	3,00	Unidade	247,10	741,30
47	CAIXA P/QUAD COMANDO FER 80 X 50 X 50 METÁLICO	3,00	Unidade	966,27	2.898,81
48	CAIXA PLASTICA MONOFÁSICA COELCE	3,00	Unidade	58,72	176,16
49	CAIXA PLASTICA TRIFÁSICA COELCE	3,00	Unidade	164,32	492,96
50	CAPACETE PARA ELETRICISTA	5,00	Unidade	20,29	101,45
51	CATALISADOR PARA RESINA	3,00	Unidade	51,35	154,05
52	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 16 AMP.	3,00	Unidade	4.255,61	12.766,83
53	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 30 AMP.	3,00	Unidade	5.415,28	16.245,84
54	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 50 AMP.	3,00	Unidade	7.433,23	22.299,69
55	CHAVE DE PARTIDA ESTATICA 90 AMP.	3,00	Unidade	8.940,99	26.822,97
56	CHAVE SECCIONADORA P/ AMPERIMETRO	5,00	Unidade	521,73	2.608,65
57	CHAVETA P/ CINTA PERFURADA	5,00	Unidade	1,85	9,25
58	CINTO ABDOMINAL DE COURO P/ ELETRICISTA	3,00	Unidade	238,53	715,59
59	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	5,00	Unidade	8,87	44,35
60	CONTACTO CW-12 220V	5,00	Unidade	283,50	1.417,50
61	CONTACTO CWM- 25 220 V	5,00	Unidade	373,89	1.869,45
62	CONTACTO CWM-32 220V	5,00	Unidade	665,05	3.325,25
63	CORPO INAF 12 DCL 2.4 2X2	3,00	Unidade	633,38	1.900,14
64	CORRENTE DE AÇO 9,5MM 38	13,00	Quilograma	32,68	424,84



PREFEITURA DE
ICÓ
GOVERNOS UNIDOS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



65	CURVA PELETRÓDUTO ROSCA DE 1/2	3,00	Unidade	14,84	44,52
66	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 20AMP TRIFÁSICO	13,00	Unidade	68,56	891,28
67	DISJUNTOR TERM 3KA 1P 30AMP TRIFÁSICO	13,00	Unidade	43,96	571,48
68	DISJUNTOR TERM 3KA 1P C DE 15AMP TRIFÁSICO	3,00	Unidade	46,36	136,08
69	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 150 AMP TRIFÁSICO	3,00	Unidade	380,85	1.142,55
70	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 30 AMP TRIFÁSICO	3,00	Unidade	43,96	131,88
71	DISJUNTOR TERM 3KA 3P C 40 AMP TRIFÁSICO	3,00	Unidade	50,92	152,76
72	ELETRODO 6013 2,5MM	5,00	Quilograma	37,10	185,50
73	ELETRODO NÍVEL	25,00	Unidade	25,48	637,00
74	ESCADA DE 05 METROS FIBRA	5,00	Unidade	1.840,89	9.204,45
75	ESPAGUETE N°02	25,00	Unidade	1,81	45,25
76	ESPAGUETE N°03	25,00	Unidade	2,08	52,00
77	ESPAGUETE N°04	25,00	Unidade	3,71	92,75
78	ESPAGUETE N°05	25,00	Unidade	4,05	101,25
79	ESPAGUETE N°06	25,00	Unidade	4,40	110,00
80	ESPAGUETE N°07	25,00	Unidade	5,57	139,25
81	ESPAGUETE N°01	25,00	Unidade	1,75	43,75
82	FERRO DE SOLDA ESTANICO 60W	3,00	Unidade	76,21	228,63
83	FIBRA DE POLIÉSTER BRANCA 2,40MM	5,00	Metro	90,37	451,85
84	FIBRA POLIÉSTER BRANCA 0,30MM	5,00	Metro	79,74	398,70
85	FIO ESMALTADO 17	25,00	Quilograma	114,30	2.857,50
86	FIO ESMALTADO 18	25,00	Quilograma	148,67	3.716,75
87	FIO ESMALTADO 19	25,00	Quilograma	148,75	3.718,75
88	FIO ESMALTADO 20	25,00	Quilograma	114,63	2.865,75
89	FIO ESMALTADO 21	25,00	Quilograma	149,52	3.738,00
90	FIO ESMALTADO 22	25,00	Quilograma	113,64	2.841,00
91	FITA ALTO FUSÃO DE 10 MT	5,00	Unidade	51,07	255,35
92	FITA DE AÇO PERFORADO C/ CAIXA DE ENERGIA	3,00	Unidade	3,19	9,57
93	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	5,00	Unidade	9,78	48,90
94	FONTE TRANSFORMADOR DE 220V X 24V	3,00	Unidade	150,96	452,88
95	FUSÍVEIS DIAZED 10 A	13,00	Unidade	14,88	193,44
96	FUSÍVEIS DIAZED 16 A	5,00	Unidade	23,91	119,55
97	FUSÍVEIS DIAZED 25 A	5,00	Unidade	30,14	150,70
98	FUSÍVEIS DIAZED 2"	5,00	Unidade	31,18	155,90
99	FUSÍVEIS DIAZED 4 A	5,00	Unidade	12,46	62,30
100	FUSÍVEIS DIAZED 6 A	5,00	Unidade	14,55	72,75
101	FUSÍVEIS NH - 00 DE 120 A	3,00	Unidade	205,74	617,22
102	FUSÍVEIS NH - 00 DE 32 A	8,00	Unidade	98,71	789,68
103	FUSÍVEIS NH - 00 DE 50 A	3,00	Unidade	128,85	386,55
104	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8"	3,00	Metro	2,52	7,56
105	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/8"	3,00	Metro	7,54	22,62
106	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 5/16"	3,00	Metro	5,41	16,23
107	GAXETA QUADRADA GRAFITADA 3/4"	3,00	Metro	3,81	11,43
108	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2	3,00	Unidade	51,04	153,12
109	HORIMETRO ANALÓGICO 72X72X220V	8,00	Unidade	155,13	1.241,04
110	INTERMEDIÁRIA INAP 12 DCL	3,00	Unidade	467,50	1.402,77
111	INTERRUPTOR DUPLO	8,00	Unidade	10,45	83,60



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



112	INTERRUPTOR SIMPLES	5,00	Unidade	6,09	30,45
113	JOGO DE CHAVE-BIELA (L18 A 19MM)	3,00	Unidade	311,61	934,83
114	JOGO DE CONTACTO 3 TB 46	3,00	Unidade	691,05	2.073,15
115	JOGO DE CONTACTO 3 TB 47	3,00	Unidade	722,94	2.168,82
116	JOGO DE CONTACTO 3 TB 49	3,00	Unidade	839,90	2.519,70
117	JOGO DE CONTACTO 3TB 41	3,00	Unidade	605,99	1.817,97
118	JOGO DE CONTACTO 3TB 44	3,00	Unidade	648,52	1.945,56
119	JOGO DE CONTACTO 3TB 48	3,00	Unidade	786,73	2.360,19
120	JOGO DE CONTACTO ELET CWM CWM 25	8,00	Unidade	52,65	421,20
121	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-18	10,00	Unidade	44,75	447,50
122	JOGO DE CONTACTO ELET CWM-32	8,00	Unidade	64,95	519,60
123	JOGO DE CONTACTO ELET CWM 80	3,00	Unidade	722,94	2.168,82
124	JOGO DE CONTACTO TB 40	3,00	Unidade	361,48	1.084,44
125	JOGO DE CONTACTO TB 41	3,00	Unidade	361,48	1.084,44
126	JOGO DE CONTACTO TB 42	3,00	Unidade	361,48	1.084,44
127	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W 220V	20,00	Unidade	82,97	1.659,40
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	20,00	Unidade	23,30	465,80
129	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	20,00	Unidade	29,77	595,40
130	LUVA DE BORRACHA DE PROTEÇÃO 80VOLTES	10,00	Unidade	17,71	177,10
131	LUVA DE SOLDADOR	1,00	Unidade	74,48	233,44
132	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO DE 1 1/2	3,00	Unidade	7,36	22,08
133	OCULOS DE PROTEÇÃO BRANCOS	5,00	Unidade	4,40	22,00
134	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURIS	5,00	Unidade	4,40	22,00
135	OLEO ISOLANTE P/ BOMBA SUBMERSA	25,00	Litro	46,57	1.164,25
136	PARAFUSO DE AJUSTE 10AMP	10,00	Unidade	10,31	103,10
137	PARAFUSO DE AJUSTE 16AMP	10,00	Unidade	11,06	110,60
138	PARAFUSO DE AJUSTE 20AMP	10,00	Unidade	13,50	135,00
139	PARAFUSO DE AJUSTE 25AMP	10,00	Unidade	15,42	154,20
140	PARAFUSO DE AJUSTE 4AMP	10,00	Unidade	9,35	93,50
141	PARAFUSO DE AJUSTE 6AMP	10,00	Unidade	9,78	97,80
142	PASSA FIO P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3,00	Unidade	19,66	58,98
143	PLUG FEMA 10 A 3P	5,00	Unidade	7,84	39,20
144	PLUG FEMA 20 A 3P	5,00	Unidade	5,11	25,55
145	PLUG MACHO 10 A 3P	5,00	Unidade	6,51	32,55
146	PLUG MACHO 20 A 3P	5,00	Unidade	8,32	41,60
147	PROGRAMADOR HORARIO ANALÓGICO 220 VOLTS	13,00	Unidade	174,25	2.265,25
148	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220 VOLTS	3,00	Unidade	184,13	552,39
149	REATOR 400W VAPOR METALICO EXTERNO 220V	5,00	Unidade	337,81	1.689,05
150	RELE CONTATOR 3TB 42 220V	3,00	Unidade	353,30	1.059,90
151	RELE CONTATOR 3TB 44 220V	3,00	Unidade	720,71	2.162,13
152	RELE CONTATOR 3TB 46 220V	3,00	Unidade	1.554,45	4.663,35
153	RELE CONTATOR 3TB 47 220V	3,00	Unidade	1.794,79	5.384,37
154	RELE CONTATOR 3TB 48 220V	3,00	Unidade	1.794,79	5.384,37
155	RELE DE NÍVEL 220/380V	3,00	Unidade	200,95	602,85
156	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD	6,00	Unidade	160,48	962,88
157	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 11X12,5	6,00	Unidade	160,48	962,88



PREFEITURA DE
ICÓ

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



158	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 2X4 A.	6,00	Unidade	79,59	477,54
159	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 4X6,5 A.	6,00	Unidade	68,39	410,34
160	RELE DE SOBRECARGA FAIXA DE AJUSTE TIPO RWD- 8X12,5A.	6,00	Unidade	84,00	504,00
161	RELE DE TEMPO 220 0 X 60 SEGUNDO	5,00	Unidade	137,39	686,95
162	RELE FALTA DE FASE 380 V	8,00	Unidade	92,36	738,88
163	RESINA DE LAMINAÇÃO	5,00	Unidade	37,17	185,85
164	ROLAMENTO 6202 ZZ	10,00	Unidade	18,13	181,30
165	ROLAMENTO 6203 ZZ	10,00	Unidade	21,27	212,70
166	ROLAMENTO 6204 ZZ	10,00	Unidade	30,68	306,80
167	ROLAMENTO 6205 ZZ	10,00	Unidade	31,67	316,70
168	ROLAMENTO 6206 ZZ	10,00	Unidade	49,82	498,20
169	ROLAMENTO 6207 ZZ	10,00	Unidade	60,46	604,60
170	ROLAMENTO 6208 ZZ	10,00	Unidade	83,63	836,30
171	ROLAMENTO 6209 ZZ	10,00	Unidade	97,85	978,50
172	ROLAMENTO 6210 ZZ	10,00	Unidade	146,70	1.467,00
173	ROLAMENTO 6211 ZZ	10,00	Unidade	240,06	2.400,60
174	ROLAMENTO 6212 ZZ	10,00	Unidade	261,96	2.619,60
175	ROLAMENTO 6213 ZZ	10,00	Unidade	251,91	2.519,10
176	ROLAMENTO 6304 ZZ	10,00	Unidade	40,70	407,00
177	ROLAMENTO 6305 ZZ	10,00	Unidade	51,70	517,00
178	ROLAMENTO 6306 ZZ	10,00	Unidade	61,57	615,70
179	ROLAMENTO 6307 ZZ	10,00	Unidade	93,29	932,90
180	ROLAMENTO 6308 ZZ	10,00	Unidade	101,75	1.017,50
181	ROLAMENTO 6309 ZZ	10,00	Unidade	160,24	1.602,40
182	ROLAMENTO 6310 ZZ	10,00	Unidade	289,92	2.899,20
183	ROLAMENTO 6311 ZZ	10,00	Unidade	320,36	3.203,60
184	ROLAMENTO 6312 ZZ	10,00	Unidade	476,43	4.764,30
185	ROLAMENTO 6313 ZZ	10,00	Unidade	702,48	7.024,80
186	ROLAMENTO 7203 ZZ	10,00	Unidade	197,23	1.972,30
187	ROLAMENTO 7303 ZZ	10,00	Unidade	333,11	3.331,10
188	ROLANDA DE PORCELANA 72X72	3,00	Unidade	14,57	43,71
189	ROTOR INAP 11DCL	3,00	Unidade	308,32	924,96
190	ROTOR INAP 12DCL	3,00	Unidade	366,80	1.100,40
191	ROTOR INAP 9DCL	3,00	Unidade	297,67	893,01
192	SACA POLIA DE 03 GARRAS 200MM	3,00	Unidade	593,74	1.781,22
193	SACA POLIA DE 03 GARRAS PRETA 19 A 20MM	8,00	Unidade	263,45	2.107,60
194	SELO MEC P/BOMBA SUBMERSA	8,00	Unidade	66,20	529,60
195	SELO MEC TIPO 21 DE 1	5,00	Unidade	39,95	199,75
196	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/2	5,00	Unidade	49,08	245,40
197	SELO MEC TIPO 21 DE 1 3/8	3,00	Unidade	66,20	198,60
198	SELO MEC TIPO 21 DE 1 1/4	8,00	Unidade	49,08	392,64
199	SELO MEC TIPO 21 DE 5/8	8,00	Unidade	17,40	139,20
200	SELO MEC TIPO 21 DE 3/4	9,00	Unidade	19,14	172,26
201	SOLDA ESTANCO	5,00	Metro	201,25	1.006,25
202	TAMPA DE FUSIVEL 25AMP	3,00	Unidade	20,07	60,21
203	TAMPA DE PROTEÇÃO 25AMP	5,00	Unidade	28,50	142,50



PREFEITURA DE
ICÓ
Cidade de Itapetininga

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



204	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112	3,00	Unidade	255,16	765,48
205	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132	3,00	Unidade	365,78	1.097,34
206	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160	3,00	Unidade	847,60	2.542,80
207	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180	3,00	Unidade	1.142,39	3.427,17
208	TAMPA DIANTEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200	3,00	Unidade	1.212,74	3.638,22
209	TAMPA FLANGEADA 160L FC-184	3,00	Unidade	1.122,94	3.368,82
210	TAMPA TRASEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 112	3,00	Unidade	279,60	838,80
211	TAMPA TRASEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 132	3,00	Unidade	3.260,85	9.782,55
212	TAMPA TRASEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 160	3,00	Unidade	602,62	1.807,86
213	TAMPA TRASEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 180	3,00	Unidade	1.011,51	3.034,53
214	TAMPA TRASEIRA P/MOTOR WEG CARÇAÇA 200	3,00	Unidade	1.270,72	3.812,16
215	TERMINAL AGULHA P/CABO 1,5 A 2,5 MM	500,00	Unidade	0,38	190,00
216	TERMINAL COMPRESSÃO TUBULAR 35MM	13,00	Unidade	4,03	52,39
217	TERMINAL ELÉTRICO FASTON FEMEA 6,3 MM	8,00	Unidade	1,07	8,56
218	TERMINAL ELÉTRICO GARFO C/ CABO 1,5 A 2,5MM	500,00	Unidade	0,34	170,00
219	TERMINAL SAPATA P/CABO 16MM	13,00	Unidade	3,77	49,01
220	TERMINAL SAPATA P/CABO 25MM	13,00	Unidade	4,65	60,45
221	TERMINAL SAPATA P/CABO 35MM	13,00	Unidade	5,24	68,12
222	TERMINAL SAPATA P/CABO 50MM	13,00	Unidade	6,01	78,13
223	TERMOMETRO DIGITAL	3,00	Unidade	207,32	621,96
224	TOMADA COM INTERRUPTOR DUPLA	8,00	Unidade	14,40	115,20
225	TOMADA COM INTERRUPTOR SIMPLES	8,00	Unidade	7,38	59,04
226	TOMADA DE AR CONDICIONADO	5,00	Unidade	21,61	108,05
227	TOMADA SIMPLES 10 AMPERES	10,00	Unidade	5,98	59,80
228	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	3,00	Unidade	7,03	21,09
229	TRANSFORMADOR DE CORRENTE NSQ-10 50/5	3,00	Unidade	201,99	605,97
230	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	3,00	Vari	37,17	111,51
231	TUBO ELETRODUTO 3/4	3,00	Unidade	14,80	44,40
232	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 POLEGADA	3,00	Unidade	319,71	959,13
233	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 1 1/2	3,00	Unidade	392,34	1.177,02
234	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 POLEGADA	3,00	Unidade	550,87	1.652,61
235	VALVULA DE SOLENOIDE 24V DE 2 1/2	3,00	Unidade	1.227,05	3.681,15
236	VELUMÓIDE 1,0 GUARNITAL	3,00	Metro	52,43	157,29
237	VENTILADOR 160 04 POLOS	3,00	Unidade	23,47	70,41
238	VENTILADOR WEG 112 04 POLOS	3,00	Unidade	18,06	54,18
239	VENTILADOR WEG 132 04 POLOS	3,00	Unidade	19,98	59,94
240	VENTILADOR WEG 180 04 POLOS	3,00	Unidade	35,33	105,99
241	VENTILADOR WEG 200 04 POLOS	3,00	Unidade	95,58	286,74
242	VERNIZ ISOLANTE	13,00	Litro	93,38	1.213,94
243	VOLTIMETRO 72X72 0X500V	3,00	Unidade	421,77	1.265,31
244	VOLTIMETRO 96X96 0X500V	3,00	Unidade	164,79	494,37
TOTAL:					R\$ 370.401,25



PREFEITURA DE
ITAPETININGA
GOIÁS

SAAE
Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



LOTE 03 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	ALAVANCA 1 MT		Unidade	65,84	65,84
2	ALAVANCA 1,5 MT	5,00	Unidade	87,84	439,20
3	ALICATE DE PRESSÃO N°10	3,00	Unidade	71,85	215,55
4	ALICATE DE PRESSÃO N°14	3,00	Unidade	47,36	142,08
5	ALICATE REBITADOR CONSTRUTOR	3,00	Unidade	77,57	232,71
6	ALICATE UNIVERSAL 08	3,00	Unidade	47,80	143,40
7	ARCO DE SERRA	10,00	Unidade	147,81	1.478,10
8	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	3,00	Unidade	40,18	120,54
9	BROCA	10,00	Unidade	40,47	404,70
10	CABO P/ ENXADA	10,00	Unidade	24,63	246,30
11	CABO P/ PÁ	13,00	Unidade	34,75	451,75
12	CABO P/ PICARETA	13,00	Unidade	17,60	228,80
13	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 6	13,00	Unidade	48,98	636,74
14	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16 X 8	5,00	Unidade	24,09	120,45
15	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16 X 5	3,00	Unidade	15,71	47,13
16	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 6	3,00	Unidade	19,94	59,82
17	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 8	3,00	Unidade	21,99	65,97
18	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16 X 5	3,00	Unidade	24,20	72,60
19	CHAVE DE GRIFO N° 08	20,00	Unidade	17,01	340,20
20	CHAVE DE GRIFO N° 12	5,00	Unidade	115,99	579,95
21	CHAVE DE GRIFO N° 14	3,00	Unidade	128,31	384,93
22	CHAVE DE GRIFO N° 24	3,00	Unidade	410,44	1.231,32
23	CHAVE DE GRIFO N° 36	3,00	Unidade	741,40	2.224,20
24	CHAVE DE GRIFO N° 46	3,00	Unidade	702,53	2.107,59
25	CHAVE DE GRIFO N° 10	20,00	Unidade	98,39	1.967,80
26	COLHER DE PEDREIRO N° 8	5,00	Unidade	29,91	149,55
27	CONE SINALIZAÇÃO 50CM	13,00	Unidade	28,88	375,44
28	DISCO DIAMANTADO EC3	3,00	Unidade	10,70	32,10
29	DISCO P/ LIXADEIRA	20,00	Unidade	8,65	173,00
30	ENXADA LARGA C/ CABO	10,00	Unidade	83,87	838,70
31	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 32 MM	4,00	Unidade	409,70	1.638,80
32	JOGO DE CHAVE DE CATRACA 8 A 32MM	3,00	Unidade	2.707,64	8.122,92
33	LIMA CHATA COM CABO	3,00	Unidade	40,18	120,54
34	LIMA GROSSA	3,00	Unidade	40,18	120,54
35	MARRETA DE 03 KG	3,00	Unidade	257,20	771,60
36	MARRETA DE 05 KG	3,00	Unidade	324,07	972,21
37	MARRETA DE 1,5 KG	5,00	Unidade	69,51	347,55
38	MARTELO 20MM	3,00	Unidade	39,74	119,22
39	MARTELO 27MM	5,00	Unidade	52,21	261,05
40	MÁSCARA DE GÁS	3,00	Unidade	84,17	252,51
41	MASCARA PARA SOLDAR	3,00	Unidade	28,00	84,00
42	OCULOS DE PROTEÇÃO	20,00	Unidade	4,40	88,00
43	PÁ DE BICO COM CABO	10,00	Unidade	55,87	558,70



PROFESSORIA DE
ICÓ

SAAE

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



44	PIÇARETA ESTREITA COM CABO	30,00	Unidade	172,31	5.169,30
45	PONTEIRO	5,00	Unidade	43,41	217,05
46	REBITES	500,00	Unidade	0,30	150,00
47	RIFEL P/MASCARA DE GAS	25,00	Unidade	66,13	1.653,25
48	SERRA COPO 100MM	5,00	Unidade	13,49	67,45
49	SERROTE N°20 PROFESSIONAL	3,00	Unidade	83,15	249,45
50	TALHADEIRA	3,00	Unidade	47,07	141,21
51	TORQUES N°08	5,00	Unidade	52,21	261,05
52	TORQUES N°12	3,00	Unidade	69,27	207,81
53	TRENA LONGA FECHADA 05MT	10,00	Unidade	24,34	243,40
54	TRENA LONGA FECHADA 10MT	3,00	Unidade	184,47	553,41
55	TRENA LONGA FECHADA 30MT	5,00	Unidade	197,82	989,10
TOTAL:					R\$ 39.525,13

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE
Nº: _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
- **SAAE**, E A EMPRESA:
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de **Icó**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, com sede à Rua - **José Ribeiro Monte**, Nº: **231, Centro, Icó, Ceará**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: **05.537.196/0001-71**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Sr(a): _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº: _____, sediado(a) Rua - _____, Nº: _____, Bairro: _____, _____/CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a): _____, inscrito no CPF Nº: _____, tendo em vista o que consta no Processo Nº: _____ e em observância às disposições da Lei Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº: 006 de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) A forma de fornecimento será parcelada conforme necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do Artigo 105, 106 e 107 da Lei Nº: 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até **10 (dez) anos**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei N°: 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorrer primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade do SAAE, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N°: 14.133/2021 e Decreto Municipal N°: 006 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de



habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelo SAAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº: 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro

de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) apresentar proposta ou amostra, se exigido, em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra, se exigido, falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei Nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos Itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos Itens 12.2. "d" até "i" e as do Item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos Itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº: 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº: 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Nº: 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *Caput*, da Lei Nº: 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº: 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Icô, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº: 14.133/21.

Icô/CE ____ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesas do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA